



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa, e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, tendo esta participado do julgamento dos processos de sua relatoria, bem como, daqueles em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi ocasião em que ficou afastada a Excelentíssima Ministra. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Paulo Borges da Fonseca Seger, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 229700-97.1997.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51100-94.1998.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERTO SCARANO, Advogado: Dr. Claudete Araújo Pereira, Agravado(s): DIONISIO APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): MASSA FALIDA de COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Shiguer Sasahara, Agravado(s): RICARDO GALDON PRADOS, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA PRADOS, Agravado(s): REGINA MARIA DA SILVA, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO GALOZZI BIGONGIARI, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 105200-60.1999.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CBTU por violação aos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da CBTU pelas verbas objeto da presente condenação. **Processo: AIRR - 113100-76.2001.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ELTON LUIZ GUBERT, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126900-28.2001.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Rodrigo Osório Gondinho,



Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ETILIA VELMOVITSKY, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 56800-75.2002.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUSKY DO BRASIL SISTEMAS DE INJEÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Agravado(s): HUGO KORKES, Advogada: Dra. Rosângela das Dores Andrade Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109000-37.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALDEMAR DIAS CAMELO - ME, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): SÉRGIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148100-03.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FÁBIO DONIZETE DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada, da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 997400-95.2003.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO RICARDO, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Agravado(s): GMAC PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44300-27.2004.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Agravante(s): ELÉSIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Agravado(s): EMPREITEIRA SOUZA S/C LTDA., Advogada: Dra. Daniela Fernanda Conego, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91900-96.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOISES APARECIDO DO PRADO, Advogado: Dr. Alessandra Thyssen, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Executada PETROBRAS Distribuidora S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AgR-AIRR - 92100-06.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO HEMENEGILDO FILHO, Advogado: Dr. Alessandra Thyssen, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 182300-69.2004.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO CARLOS GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Rômulo R.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Farias F. Rodrigues, Agravado(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1943100-32.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLI DE OLIVEIRA PERPÉTUO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA", por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamante do pagamento dos honorários periciais, que ficará a cargo da União. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 2061000-36.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MATCOM FOMENTO COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Marques Moserle, Recorrido(s): KARINE CRISTIANE FERREIRA, Advogado: Dr. Camila Enrietti Bin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 38100-82.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): PAULO CESAR MAIORANO E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais posteriores à elaboração dos cálculos e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja observada a exigência da intimação pessoal da União, na forma do art. 879, § 3º, da CLT. **Processo: AIRR - 92500-25.2005.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARMEN SILVIA JORGE, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109700-88.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147200-55.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARCELO DOMINGOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, sanando as omissões apontadas, profira novo julgamento para analisar os pedidos sucessivos, nos termos da fundamentação; julgar prejudicado o exame do tema



remanescente. **Processo: ED-AIRR - 150000-31.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VALÉRIA PIRES ALVES, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 157300-14.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSA MARIA GIOLO VALENTIM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 194100-92.2005.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEBASTIAO ALVES GOUVEA, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): CARLOS ROBERTO JUSTINO, Advogada: Dra. Valéria Cristina de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220000-18.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo de Tarso Lages Cavalcanti Filho, Agravado(s): PAULO ROBERTO CORDEIRO DOMINICES, Advogado: Dr. Francisco Miguel Soares de Araújo Filho, Agravado(s): ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Elyel Izidório, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO NEVES, Agravado(s): ELLENFARMA LTDA, Advogado: Dr. Abdala Jorge Cury Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294800-69.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravante(s): FLÁVIO HIDEO SUGUIMOTO, Advogado: Dr. Adriana de Araújo Farias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 319000-32.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO ALBANO, Advogada: Dra. Margareth de Lena Costa, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358800-13.2005.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): LUIZ CARLOS TELLES MUGUET, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 437300-62.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Procurador: Dr. Rodrigo de Freitas Carvalho Correia, Recorrido(s): NOEMIA PATRICIA SILVA LEITÃO, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1800-98.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): LUZINETE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ARCO IRIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, decretar a nulidade de todos os atos processuais praticados após a prolação da sentença de fls. 78/86 (fls. 60/68 dos autos físicos), e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

que prossiga no processamento do feito, observando a exigência de intimação pessoal do procurador federal. **Processo: AIRR - 47000-97.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NATÁLIA LUCATTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Augusto Braga Ramos, Agravado(s): WANDERLEI LEAL, Advogada: Dra. Ana Cláudia Gonçalves, Agravado(s): TRANSPORTES AGN LTDA., Advogada: Dra. Kátia Basso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): WAGNER CÉSAR LUCATTO, Agravado(s): IRMÃOS LUCATTO LTDA., Agravado(s): VANDERLEI JOSÉ LUCATTO - TRANSPORTES - ME, Agravado(s): TRANSPORTADORA A. L. LTDA., Agravado(s): TRANSPORTES LUGANA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Executadas Natália Lucatto e outra e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 72800-95.2006.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): DAVI JOSÉ SOBRINHO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74000-58.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): ALMIR CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Barbosa Giuliasse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por violação ao art. 5º, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: Ag-AIRR - 93041-86.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): PAULO RICARDO ARAÚJO DE ORNELAS MENDES, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 111000-91.2006.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GRANITO ZUCCHI LTDA, Advogado: Dr. Paula Almeida Ramos, Advogado: Dr. Raphael Gobbi e Melo, Embargado(a): GUTEMBERG SOARES DOS REIS, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 124600-80.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALMIR DOS SANTOS SAPUCAIA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 129200-44.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BECO DO ALEMAO BAR E LANCHONETE LTDA, Advogado: Dr. Jessiano Veloso de Oliveira, Embargado(a): FLAVIO PALADINO, Advogada: Dra. Nadia de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 151400-37.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Simonetti, Decisão: por



unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 195900-02.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRISTINA SALLES DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 197200-43.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 151, inciso VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: AIRR - 441300-27.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ROSÂNGELA CORRÊA GRANGEIA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada, da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 1851200-96.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Recorrido(s): ODETE CEZAR MATTOS, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos acórdãos proferidos pelo Regional apenas quanto à reintegração da Reclamante, limitando a condenação em decorrência da nulidade da dispensa ao pagamento das verbas trabalhistas devidas até o dia 27/11/2004, último dia do afastamento, conforme deferido pelo juízo de primeiro grau. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 13800-75.2007.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Lopes de Moura, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 20000-41.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): MARCIEL PEREIRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DA SILVA, Advogado: Dr. Alauri Celso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20200-73.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SINDICATO - SUBSTITUTO PROCESSUAL", por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 24700-21.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENGETUBO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lorenzi Lazarin, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Patrícia Alouche Nouman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca do pedido de redução do valor dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 59500-24.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PASQUAL SALGADO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AML SYSTEM LTDA., Advogado: Dr. Robson Jacinto dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada, da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 60100-39.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WALLACE DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Luís Fares, Recorrido(s): LANDEL BOX DO BRASIL SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não examinar o recurso de revista interposto pela Reclamada EMBRATEL quanto ao tema NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e, b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada EMBRATEL quanto ao tema CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FAVOR DA TOMADORA NÃO COMPROVADA, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do C. TST (por má aplicação) e ofensa ao arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Reclamada EMBRATEL e excluí-la da lide. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade, exceto quanto à Reclamada EMBRATEL, que fica exonerada desse encargo, ante o decidido nesta oportunidade. **Processo: AIRR - 79900-61.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE DE ASSIS, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84000-51.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIGOBERTO ALBERTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada, da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 90000-85.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): LEONARDO AUGUSTO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 98700-85.2007.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPOS CONCÓRDIA, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): MARISTELA PARISOTTO, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Recorrido(s): LOCADORA SUL LTDA., Advogada: Dra. Ceres Terezinha Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-RR - 134000-57.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): TÂNIA MARA SANCHO PINTO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 194100-10.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): KÁTIA MARIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamante, do que fica isenta por ser beneficiária de justiça gratuita. Mantém-se o valor da condenação arbitrado pela sentença. **Processo: ARR - 500-40.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da



4ª Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista somente da 1ª e da 3ª Reclamadas, já que verificada a irregularidade de representação da 2ª Reclamada, e apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as empresas VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. do polo passivo da demanda. **Processo: Ag-AIRR - 8200-23.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAURA LÚCIA DARVAS LANARI, Advogado: Dr. Fernando Fontoura da Silva Cais, Agravado(s): MARIA SILSA BRITO DE OLIVERA E OUTROS, Advogado: Dr. Geysa de Souza, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 8500-41.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): FERNANDO CARLOS BORGES, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que supra a omissão apontada nos Embargos de Declaração no que tange à alegação de que houve incorporação da GTI S/A pela VRG Linhas Aéreas S/A. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 15500-59.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DENISE KELMER DE JESUS, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 33200-15.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDNA TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Agravado(s): VULCABRAS S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Germano de Lemos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36300-68.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Agravado(s): ALÍPIO GUEDES FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42500-88.2008.5.02.0012 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): RAIMUNDA CONSTÂNCIA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): TMS CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Agravado(s): SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 1º reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 45400-02.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERIKA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA, Advogada: Dra. Suely Vargas Cardoso, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao cerceamento de defesa e à equiparação salarial; e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva às horas extras, por contrariedade à Súmula nº 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia deferido horas extras com observância da jornada declinada na inicial. Custas inalteradas. **Processo: RR - 48200-03.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrente(s): MAURO VANZAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Brunna Maria do Amaral Linhares, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. André Torreão da Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ANOTAÇÃO NA CTPS", por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS do Autor corresponda à do término do aviso prévio. **Processo: RR - 50440-08.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADENILSON RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR AVULSO. PORTUÁRIO", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e "VALE-TRANSPORTE. TRABALHADOR AVULSO", por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição da República. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a observância do prazo prescricional quinquenal e condenar o Reclamado ao pagamento do vale-transporte, em relação aos dias de efetivo trabalho e aos dias em que os trabalhadores avulsos compareceram à escala para seleção. Indeferidos os honorários advocatícios, tendo em vista que não preenchidos os requisitos previstos na Súmula 219, I, do TST. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) incidentes sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Processo: ED-ARR - 55900-30.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): JORGE LUIZ FIDELIX DA SILVA, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 57100-19.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Fernando Ostini, Embargado(a): MARLENE ZENA MACHADO SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 60700-07.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PMT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 65700-88.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): MARA GISELE SILVA DO AMARAL, Advogada: Dra. Patrícia Maieska Sfair, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da 7ª Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da 6ª Reclamada apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 78600-03.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): WALDIR AZEREDO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 82700-53.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): RUDIMAR EVANIR PETERSON, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "IMPOSTO DE RENDA. FÉRIAS INDENIZADAS. NÃO INCIDÊNCIA", por violação do artigo 43 do CTN, e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

dar-lhe provimento para determinar a restituição do imposto de renda descontado sobre as férias indenizadas; II - conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada apenas quanto ao tema "NORMA COLETIVA. ADICIONAL DE ANTIGUIDADE (ANUÊNIO). INTEGRAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. IMPOSSIBILIDADE", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário base do Reclamante, sem a integração do adicional por tempo de serviço; III - conhecer do Recurso de Revista da 3ª Reclamada apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 90200-58.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Agravado(s) e Recorrido(s): TARCISIO GHIGNATTI BECKENKAMP, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 5ª e da 8ª Reclamada; II - não conhecer dos Recursos de Revista da 6ª e da 7ª Reclamada quanto ao tema comum "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA"; III - conhecer do Recurso de Revista da 6ª Reclamada apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise do tema remanescente (Adicional de Periculosidade); IV - conhecer do Recurso de Revista da 7ª Reclamada somente quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a responsabilidade solidária da TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. aos créditos trabalhistas devidos ao Autor até 09/11/2005, data em que a TAP deixou de compor o grupo econômico Varig. **Processo: AIRR - 92200-75.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): LEÔNIDAS CAVERDE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 96900-34.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Agravado(s): FRANCISMILTON BRAGA DOS REIS, Advogada: Dra. Ivanise Elias Moisés Cyrino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo:**



RR - 101900-82.2008.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MAURÍCIO MEIRINHO CAETANO, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 104400-48.2008.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): BÁRBARA BARBOSA ROBERTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar que o fato gerador das contribuições previdenciárias, para o efeito de incidência de juros moratórios e multas, consiste na liquidação do crédito judicialmente deferido. **Processo: AIRR - 106900-82.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109800-32.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JANAINA DORNELLES DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112100-28.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LÚCIA VASCONCELOS ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando da Costa e Silva Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114000-09.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): JOSÉ ANGELO PONTES, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 119900-41.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Paulo Cesar Flaminio, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fernando Marçal Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Egle



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Rezek, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122300-45.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): ROBSON SARMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Oliveira Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 138200-40.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrido(s): EDUARDO LEAL MANGABEIRA BROCHADO, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da 6ª, 7ª e da 9ª Reclamadas, no tocante a matéria comum "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA"; II - conhecer do Recurso de Revista da 6ª e da 9ª Reclamadas apenas quanto ao tema remanescente "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as empresas VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas; III - não conhecer do Recurso de Revista da 7ª Reclamada quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 141900-09.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARTUR DA SILVA PERDIGÃO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 148600-15.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): ELIAS DOS ANJOS BARBOSA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 154900-86.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SUELI CONDE MARTINEZ, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante, imprimindo-lhes efeito modificativo, para retificar o dispositivo, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO



PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula nº 437, I e II, do TST (antigas Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 342, I, da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), pela concessão irregular do intervalo intrajornada, com os correspondentes reflexos; conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REGIME 12 x 36 - AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do regime de trabalho em escalas de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as que ultrapassarem a duração semanal de quarenta horas, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, condenar ao pagamento apenas do respectivo adicional, nos termos da Súmula nº 85, III, do TST; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada."; **Processo: RR - 156700-34.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAPAIZ-UDINESE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Recorrido(s): FRANCISCA JERACY MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - MONTANTE INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 165700-96.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): VILSA HELENA SALA TELLES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 185700-09.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BEIRA RIO COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Gava, Recorrido(s): SILENE DELFINO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Holmes Nunes Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO EPITÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 219700-80.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CORREIA LINARD, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s): ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 228800-63.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YOSHIO MAEDA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 355400-89.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): ALCEU RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de



revista da primeira reclamada (SICREDI), apenas quanto aos temas "EMPREGADO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. JORNADA. INVIABILIDADE", por contrariedade à OJ 37 da SBDI-1 do TST, e "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. DEDUÇÃO GLOBAL", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inaplicável à espécie o art. 224 da CLT, excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, bem como para determinar o abatimento global dos valores pagos a título de horas extras; II - conhecer do recurso de revista adesivo das segunda e terceira reclamadas (SICREDI CENTRAL PR e BANSICREDI) apenas quanto ao tema "COOPERATIVA DE CRÉDITO. INAPLICABILIDADE DAS NORMAS COLETIVAS DA CATEGORIA DOS BANCÁRIOS", por contrariedade à OJ 379 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inaplicável à espécie, para quaisquer efeitos, as normas coletivas da categoria bancária, julgando prejudicado o exame dos demais temas do apelo, tendo em vista o que se decidiu no recurso de revista da primeira reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Souza, patrono dos Segundos Recorrentes. **Processo: ED-AIRR - 1600-95.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA CLÁUDIA MOURA BORGES - EPP, Advogado: Dr. Welton Alan da Fonseca Zanini, Embargado(a): HUMBERTO TADEU ARANTES, Advogado: Dr. Tori Carvalho Borges Oliveira, Embargado(a): ODONTOMEDICS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 2700-61.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): TERMOAÇU S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Di Pace Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDERI DA FONSÊCA TARGINO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (TERMOAÇU S.A) apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA NO CASO CONCRETO" por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes, por falta de interesse recursal; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.). **Processo: Ag-AIRR - 5500-45.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CINTIA NASCIMENTO CASTRO, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 6000-14.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ SANDRO HOFIVIANN VINHOLA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- DETRAN/RS, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): MASSA FALIDA da PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 15600-98.2009.5.15.0003 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA, Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Embargado(a): LERIUSMAR CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carla Batista Baralhas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e impor multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, ante o manifesto caráter protelatório do recurso. **Processo: AIRR - 17900-39.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMERCIAL INDUSTRIAL LAVANDERIA UNIVERSAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Agravado(s): MARIA IVANI FERREIRA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25300-44.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JANAÍNA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VANDERLÉIA MAGALHÃES RODRIGUES LANCHES - ME, Advogado: Dr. Raphael Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41700-12.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MARIA CRISTINA TORRES ARAÚJO, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. e a ele negar provimento. **Processo: RR - 44000-96.2009.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maurício Flach, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrente(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): RICARDO GASPERIN, Advogado: Dr. Antônio Luiz Chiele, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 44300-81.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Agravado(s): INDUSBANK MARÍLIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Livio Miguel, Agravado(s): INDUSBANK ENGENHARIA E COMÉRCIO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44400-59.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - EMDEJA, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Lêdo, Agravado(s): ELIZABETE ALICE DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48400-52.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de BENEDITO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52000-51.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): GILBERTO SATRIANO FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Ayres, Agravado(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 55785-38.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEI ELETRIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): VALDEMAR MACIEL, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AJUIZAMENTO DA AÇÃO APÓS DOIS ANOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO BIENAL", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 396/398, pronunciar a prescrição bienal e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, o qual fica dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 58700-28.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) NOVA DENOMINAÇÃO DE KRUGER & CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): ANILDO RIBAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 64100-37.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALBERTO INACIO DO AMARAL, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64900-06.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Motta Baptista Pereira, Agravado(s): NELSON DE ARAÚJO CUIABANO, Advogado: Dr. Luiz César Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 65600-73.2009.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL TECMAN LTDA., Advogado: Dr. Antônio Edson de Oliveira Marinho Júnior, Recorrido(s): MANOEL LAÉRCIO DO ROSÁRIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Klinger da Silva Santos, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários. Responsabilidade" por contrariedade à Súmula 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é das Reclamadas a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, e do Reclamante, o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 desta Corte, e os acréscimos moratórios sobre as contribuições sociais que,



porventura, vierem a ser apurados, são de exclusiva responsabilidade das Reclamadas, ou seja, os descontos previdenciários serão realizados sobre o valor histórico. **Processo: AIRR - 66500-98.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): ROBSON ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70600-55.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO ALCIDES BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogada: Dra. Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 73400-76.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRISTIANE SANTOS BONFIM CERQUEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): MAEFRAN INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cleumar Nogueira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 73700-86.2009.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO MARIA CARRÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da norma coletiva que suprimiu o direito do Reclamante ao pagamento de horas in itinere e, em decorrência, determinar o retorno dos autos ao TRT da 12ª Região para proceder à análise do Recurso Ordinário do Reclamante, em relação ao referido tema. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 87000-45.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Dra. Mônica Palma Barbosa, Agravado(s): ELZA MARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por deserção. **Processo: RR - 89000-41.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Solange Elis Stracke, Recorrido(s): MARCOS FERNANDO KALCHNER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar o pagamento do adicional de insalubridade com base no salário mínimo. **Processo: AIRR - 90600-13.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VILMA MARIA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 92800-48.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURÍCIO MANUEL DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Viação Itapemirim S.A.) apenas em relação ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 93500-04.2009.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SEBASTIÃO HÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ewerton Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 97000-07.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA INÊS SUSIN PEROSA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Previ). **Processo: Ag-AIRR - 98600-71.2009.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO MACHADO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 99000-24.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AVANT LOGÍSTICA E ARMAZÊNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Recorrido(s): ROBSON LAURINDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Walter de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Madi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Sampaio Malinverni, patrono do 1º Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 99200-27.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTA, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 105600-41.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ALBERTO MAGNO MARINHO, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 107000-75.2009.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Advogado: Dr. Fernando Menezes Rocha, Embargado(a): LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 107700-80.2009.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUSTAVO ISHIBASHI, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115300-80.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115600-69.2009.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MWV INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO SOARES, Advogado: Dr. Sebastião Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117700-15.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): LENI COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabíola Carvalho de Almeida Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados e a eles negar provimento. **Processo: RR - 126900-54.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Recorrido(s): MEIRE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Jonas Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 130000-14.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Leila Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 132400-44.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ LEANDRO DE MELO, Advogado: Dr. Mateus Guilherme Chiarotti, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141800-78.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ORNATO S.A. - INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS, Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Recorrido(s): RONALDO FALCÃO SACRAMENTO, Advogada: Dra. Suzete Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 144700-38.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VANILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Agravante(s): ANTÔNIO EDUARDO TONIELO, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152200-74.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTT, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 160900-05.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Medeiros, Recorrido(s): NELSON PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "CONTRATO NULO - EFEITOS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 166100-95.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOCELENE DE ASIS IGNACIO, Advogado: Dr. José Luiz Barbosa Pimenta Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170800-36.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INTER-AÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ALESSANDRA DE PAIVA E SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 175100-82.2009.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 185100-76.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ZILDETE MARIA SANTOS, Advogado: Dr. Cássia Cristina da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Laurino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 188000-13.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO MOREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Getúlio Moura dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Elza Maria do Nascimento, Agravado(s): PAQUER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza,



Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, verificando o desacerto da decisão agravada, prosseguir no julgamento do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204400-67.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravante(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cássia Cristiane Ono Takada, Agravante(s): CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Carvas Monteiro de Sá Duate, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): RONALDO NEVES, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Gabriel Spósito, Agravado(s): INVESTNEWS S.A., Agravado(s): BOA VISTA LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 231100-02.2009.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Agravado(s): ADEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232700-36.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Olga Karla Léo de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 245400-55.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA AMARAL, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e do impedimento declarado da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, nos termos do art. 134, III c/c art. 137, do CPC. **Processo: ARR - 290985-90.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s) e Recorrente(s): RAÇÕES ESPLANADA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vladimir de Marck, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 649300-33.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): ELIZEU BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 6-77.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTO ALEGRENSE (COLÉGIO ISRAELITA BRASILEIRO), Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Embargante: ANA LÚCIA FRYDMAN,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Márcia Prokopiuk Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Empregada e pela Empregadora e negar provimento a ambos. **Processo: ED-RR - 8-89.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCISCO PALUGAN, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 13-45.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ALCIMAR FERREIRA VAZ, Advogada: Dra. Juliana Rizzatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 29-78.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliomar Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a declaração de irregularidade de representação do Recurso de Revista, prosseguir no julgamento do Agravo de Instrumento e, nos termos da Orientação Jurisprudencial 282 da SBDI-1 do TST, passar ao exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75-64.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NATANAEL LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): SODEXHO DO BRASIL COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 99-16.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FO, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): SIRLENE DA SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. Alessandra Faria Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 162-20.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSPORTADORA DIMER LTDA., Advogado: Dr. André Renato Jerônimo, Agravado(s): VAGNER CANDIDO GARDENGHI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 187-84.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAGUARACI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): PROTEÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Agravado(s): CLUBE ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANEB, Advogada: Dra. Kelly Barreto de Arruda Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 216-14.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): MARIA SELMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 261-51.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Daniela Possebon Bevilacqua, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 286-21.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELLE FERNANDES FREIRE, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 299-96.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDIÇÃO BB LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Basílio, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): JOSÉ CICERO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Campos Louzada, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, no tema danos materiais - pensionamento - parcela única, por violação ao art. 128 do CPC, c/c art. 950, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de pagamento da indenização por danos materiais em parcela única, determinando o seu pagamento na forma de pensão mensal, segundo os critérios já estabelecidos no próprio acórdão regional; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao acordo de compensação de jornada e à indenização por dano moral decorrente de doença ocupacional, ao acordo de compensação de jornada e, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 333-72.2010.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFECÇÕES SASTRE LTDA., Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Recorrente(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): SILVIA INACIA DA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Gedi Leal, Recorrido(s): N&D INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação dos arts. 206, § 3º, V, e 2.028 do CC de 2002 e, no mérito, dar-lhes provimento, para restabelecer a sentença de fls. 615/618, que declarou prescrita a pretensão de indenização por danos morais e materiais e extinguiu o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos recursos de revista quanto às matérias remanescentes. **Processo: AIRR - 445-22.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): SANDRA REGINA ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 468-35.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): OSVALDO CESARINO, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada, da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ARR - 475-50.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): ANTÔNIO JOÃO DIAS PRESTES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 502-61.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MAURO SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-87.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): EVANDIVALDO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Jacobina Barberino Pinto, Advogado: Dr. Rodrigo Bahia Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-60.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO LIQUER MACHADO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 601-34.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ADENOR SILVA, Advogado: Dr. Radamés Lenoir dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo reclamado e conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos materiais e morais - ausência de nexo de causalidade entre a doença e o trabalho", por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista (fls. 1.091/1.097 - peça 1). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita; fl. 1.096 - peça 1). Por conseguinte, reputa-se prejudicada a análise do tema remanescente deste recurso de revista (honorários advocatícios). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 606-70.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 611-26.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEDINI S.A. - INDÚSTRIA DE BASE, Advogado: Dr. Juliana Cesta Benincasa, Agravado(s): MIGUEL SIMÃO, Advogado: Dr. Cláudio César Juscelino Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 613-23.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GETÚLIO SOARES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 619-18.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Dra. Júlia Peixoto Roscoe, Recorrido(s): LEANDRO BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 634-24.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ziegler Richter, Recorrido(s): DENISE RAMOS NOVAKOSKY, Advogada: Dra. Carla Rosane Dalbem Alvares, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADORA DE TELEMARKEETING. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NA NR-15 DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Súmula 448, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, isentando a primeira Reclamada do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo da União, nos termos da Súmula 457 do TST, considerando ser a Reclamante beneficiária da Justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 645-57.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Procurador: Dr. Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): ROZARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 681-71.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO MOACIR PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 732-97.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogada: Dra. Vânia de Oliveira Ramos Barros, Agravado(s): ZENILDA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Vernaschi Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 753-82.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): ESPÓLIO de JASSEN MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronei Muniz Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 790-88.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIENIFFER DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Silva Malvezzi, Recorrente(s): AIRTON BATISTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Marcelino Correa, Recorrido(s): ÁLVARO DE QUADROS NETO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 820-86.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Agravado(s): CÉLIA REGINA YANAZE ABE, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 844-87.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Antônio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 856-92.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ZENAIDE ROCHA PINTO COELHO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 858-55.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO CANTARINO DE FRANCA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar todos os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 922-30.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FLORESTADORA NATIVA S/A, Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): ALDONI DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Recorrido(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da limitação das horas in itinere prevista nas normas coletivas, restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 932-60.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): GIVANILDO FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 944-**



55.2010.5.15.0051 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARISA ADRIANA DAVID, Advogado: Dr. Giovana Helena Stella Vasconcellos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-31.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): APARECIDA ARAÚJO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-ARR - 962-56.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): PAULO ROBERTO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 962-96.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FIEL PRODUTORA DE VÍDEO LTDA., Advogada: Dra. Euclédi Maria Maggioni, Recorrido(s): ANGELO GABRIEL HEBERLE MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Rigon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 972-02.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 983-97.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Recorrido(s): JOÃO CONSOLO, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO. PISO SALARIAL FIXADO COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO", por violação do artigo 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria e pensão e julgar improcedente o pedido formulado na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus ao benefício da Justiça Gratuita (fls. 413 -e-SIJ). Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1059-63.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): CRISTIAN ANDREI VENTURA SOARES, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Recorrido(s): SMI - SERVIÇOS E MONTAGENS INTELIGENTES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. Prejudicada, nessas condições, a análise do tema remanescente relacionado à



indenização por danos morais, provenientes de acidente de trabalho. **Processo: AIRR - 1064-91.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Izabella Branco de Matos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DENOMINADA BATISTA NO RIO DE JANEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Rosa, Agravado(s): JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA CARIOCA, Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1075-98.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): VALÉRIA AVELAR ALVES BELÉM, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 1087-51.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Alfredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1123-82.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PIZZARIA SABOR E SABER LTDA. - PIZZARIA PARMÊ, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): JOÃO PAULO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1146-94.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1153-47.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CARINA DUTRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Município; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da FSNH. **Processo: RR - 1154-13.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ALMADORES SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Laís Lima Dias, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Massarioli de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora: a) não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema DOENÇA



PROFISSIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO; e, b) conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL, por ofensa ao art. 950, caput, do Código Civil de 2002, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, para deferir o pagamento de pensão mensal vitalícia correspondente a 100% do último salário recebido e corrigido, em parcelas vencidas e vincendas, determinando-se a inclusão da prestação na folha de pagamento do Reclamado. Custas processuais de R\$ 2.000,00, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, que ora se fixa em R\$ 100.000,00. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 1157-17.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FATIMA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada quanto ao tópico DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e, no mais, conhecer e negar provimento ao apelo. **Processo: RR - 1158-25.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Fábio Mesquita Ribeiro, Recorrido(s): AUREA ELIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Campiello Talarico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1169-14.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Embargado(a): CLEIDE FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1179-30.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrente(s): REGINA LÚCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do 1º Reclamado apenas quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. INTEGRAÇÃO. LEI ESTADUAL Nº 8.975/94", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo e os reflexos. **Processo: AIRR - 1188-71.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Agravado(s): SEVERINO PEREIRA DA SLLVA, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1222-45.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JORGE LUIZ GONÇALO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1239-**



14.2010.5.15.0077 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): ROBSON ALEXANDRE NEUMSTEIR, Advogado: Dr. Breno Caetano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por interposição de agravo manifestamente infundado ou inadmissível. **Processo: AIRR - 1243-39.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): RICARDO HOLANDA COSTA MENDES, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-96.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JORGE MIGUEL BUSTAMANTE MONTEZA, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258-58.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLAUDECI TAVARES REIS, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): RUSSEL WID COFFIN, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Agravado(s): PERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jomar Vargas Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1269-34.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): ANGÉLICA FRANCISCO PINTO, Advogada: Dra. Jucéa Oliveira de Siqueira, Agravado(s): VERZANI E SANDRINI PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-51.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OSMAR VILELA, Advogado: Dr. Luís Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-70.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADEMAR HUPPES, Advogada: Dra. Adriana Garrot Severo, Agravado(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: ED-AIRR - 1362-16.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALESSANDRO LEAL NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Advogada: Dra. Fabiola Macedo Vasconcellos, Embargado(a): FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Silvia Fernanda Gurgel de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1395-15.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARLINDO MENEGUITE FILHO, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-40.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA MÁRCIA LOBO



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1456-35.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIDROLAR COMERCIAL DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhoto Filho, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PADILHA, Advogado: Dr. Andréia Gandini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1495-79.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Paulo Daniel Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO MINAS, Advogado: Dr. Renato Faria Rodrigues, Agravado(s): MACUNAÍMA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1513-49.2010.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALEKSON CARLOS INÁCIO SANTANA, Advogado: Dr. Arthur Lopes Bandeira Neto, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE NITERÓI LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1529-81.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 371, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação da parcela CTVA na remuneração do Reclamante, restabelecendo a sentença de origem no tópico. Em decorrência, determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região para que proceda à análise da questão relativa à prescrição dos recolhimentos à FUNCEF, bem como do Recurso Ordinário interposto pela União. **Processo: AIRR - 1566-21.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): LUCIANA BARRETO DE PAULA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1585-58.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERNANDO CESAR LOPES LAGOEIRO, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1600-18.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ROSA CAMILA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1621-81.2010.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CÂNTINA DO MIMO DE SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Cassio N P Filho, Agravado(s): FRANCIRLEI MEDEIROS LIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1654-74.2010.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobina Botelho, Recorrido(s): DEIZIMAR MONTEIRO DE SÁ, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Recorrido(s): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à multa por litigância de má-fé, ao reconhecimento do vínculo empregatício, à data de admissão e a média remuneratória da reclamante e à multa prevista no artigo 477, da CLT; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo à multa do artigo 467, da CLT e a ele dar provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal. **Processo: AIRR - 1667-14.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): PAULINO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1685-70.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Batista Brondani, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Autora no tópico "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - AUTUAÇÃO POR FISCAL DO TRABALHO - DESVIO DE FINALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - OBSERVÂNCIA DE REQUISITOS FORMAIS - MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS"; II - por maioria, vencido a Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Autora no tema "COISA JULGADA - EFEITOS REFLEXOS - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA - FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO" por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar procedente em parte a ação anulatória de auto de infração para declarar nulo o auto de infração nº 012168793, lavrado na data de 16/11/2006, bem como a multa administrativa aplicada, a qual deverá ser restituída ao autor no prazo de dez dias do trânsito em julgado na presente ação. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1795-23.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ARLINDO FAUSTINO GOMES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1864-22.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,



SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera Vitalino, Recorrido(s): RESTAURANTE SABOR PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Mônica Ladeia de Vasconcelos Roldão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. SINDICATO. LEGITIMIDADE. DIREITO INDIVIDUAL HOMOGÊNEO. HORAS EXTRAS DECORRENTES DA NÃO CONCESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA" por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade do Sindicato Autor, determinar o retorno dos autos à vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da presente reclamação. **Processo: AIRR - 1865-44.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Osório Sérgio de Souza Barros, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1880-57.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO NALIN SOARES, Advogada: Dra. Marilene Augusto de Campos Jardim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1918-83.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1996-10.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas referentes à "carência da ação", à "ausência do rol de substituídos", às "diárias e às semi-diárias" e aos "honorários advocatícios"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo à ocorrência de julgamento ultra petita, por violação ao artigo 460, caput, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar que os efeitos erga omnes da r. decisão de primeiro grau estendem-se à toda base territorial do sindicato autor, adequando-se, assim, o provimento jurisdicional aos estritos limites da pretensão externada em grau recursal ordinário. **Processo: AIRR - 2000-83.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): VALDINEI MANOEL TELES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2010-05.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Recorrido(s): JULIO CESAR GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao questionamento da declaração de inconstitucionalidade do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, por força do art. 462 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas quinquênio e sexta-parte, e, por consequência, julgar improcedente a reclamação; e



julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento fica isento o reclamante, nos termos legais, em razão da declaração de pobreza (fl. 22 - seq. 1). **Processo: RR - 2119-71.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2332-28.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A "O ESTADO DE S. PAULO", Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSUÉ LOUZEIRO, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE DIAS F. BELO TRANSPORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2358-09.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALFREDO MACHADO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2523-85.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2618-46.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 2622-06.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3215-63.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): PÉRSIO VALENTIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Simonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3863-15.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Agravante(s): JUARI BITENCOURT JÚNIOR, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Agravado(s):



FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 4029-68.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): WALMIR ANTÔNIO VIEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos segundos embargos de declaração opostos pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do referido recurso, como entender de direito. **Processo: AIRR - 35100-10.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIDER AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Marconi Gonçalves de Carvalho Júnior, Agravado(s): PATRICIO CALURINDO SANTANA, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Dr. Jaime Clementino de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72901-76.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABIO BARCELLOS SONEGHET, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 87000-54.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 45-38.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Recorrido(s): ATMA CRUZ BONOMI, Advogada: Dra. Marisa Viegas de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DO STF EM MATÉRIA DE REPERCUSSÃO GERAL", por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda até ulterior execução, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 47-46.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA QUEIROZ MACHADO CARRION, Advogado: Dr. Régis



Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 50-89.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): ADONES TEODORO FURTADO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62-50.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FÁBIO CÂNDIDO MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em 5 (cinco) minutos, no início ou no fim de cada turno, ou em 10 (dez) minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366; II - dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERARI - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o local da efetiva prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, observada a Súmula nº 366 do TST, com o adicional e os reflexos respectivos; III - dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: AIRR - 106-90.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMSTERDAM SAUER JOALHEIROS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): NÚBIA SIMONE PORTO CAMA, Advogada: Dra. Rosania A. C. Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110-74.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DUWAIHI PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s): ELIAS CÉZAR COSTA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Agravado(s): AURINO DA C. BITENCOURT NETO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-75.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO ITAIPU LTDA., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): MÁRCIO BATISTA CORRÊA, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): WANDERLEI R DA SILVA E CIA. LTDA., Advogada: Dra. Ana Christina Helbling Vidal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116-76.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Melise Cezimbra Mello, Agravado(s): MARCELO FERNANDES MENDES, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Antunes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 154-72.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOANA JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Cardoso, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 166-12.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAR ANTÔNIO TRICHES, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas correlatos às promoções por merecimento e à base de cálculo do adicional de insalubridade, conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva às parcelas vincendas, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ED-RR - 172-78.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Gabriel Hernan Eifer, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS OPPERMANN THOMÉ E OUTRA, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 202-26.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESPÓLIO de MATEUS ALMEIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Ernaldo Almeida Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 204-94.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIME RUFINO DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIA, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 227-39.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SINDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E OUTROS, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogado: Dr. Juliana Bonfim de Jesus, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): ESTIRENO DO NORDESTE S.A. - EDN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Garcia Landeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 241-93.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDERLEI FERREIRA, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: ARR - 253-76.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): TATIANA ANAJARA NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOTEL DEVILLE GUARULHOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pasqual, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao outro tema; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 269-57.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): JUAREZ CUNHA E OUTRA, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 315-49.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA HELENA DE CARVALHO GALLO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329-61.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSEMAR ANTUNES FERREIRA, Advogado: Dr. João Ricardo Baracho Navas, Advogado: Dr. Georgia Sueli Proença Oliveira Navas, Agravado(s): DARCI ANTÔNIO LEITE, Advogado: Dr. Janaina Aparecida de Campos Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 329-85.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LÚCIA FERREIRA DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 384-09.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON PARAGUASSÚ DE SANTANA, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as progressões por antiguidade previstas no PCCS e as concedidas por norma coletiva; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 408-94.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): ALÍRIO SOARES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414-88.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): WELLINGTON



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada CLARO S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 416-26.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): EDSON PEDREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 436-83.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA MARTINS TURRA, Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Recorrido(s): FRANCIELE PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Bitencourt Balas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamante, de que fica dispensada em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: AgR-AIRR - 475-56.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NIVALDO CARTEL SOARES, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marlei Rocha de Souza Rees, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 493-35.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADRIANO CERQUEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogado: Dr. Cecília Lemos Machado, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Advogado: Dr. Mário Herrisson Spínola Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-11.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ALMIRO SANTANA BONFIM, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-43.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIEGO CORREA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Oliviero Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 542-70.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA DE MATTOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 560-93.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. Milena



Rossine, Agravado(s): MARIA FERNANDA PASSUELLO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricarte Roberto Crisp Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 561-15.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANGELO JOSÉ BAZAN E OUTROS, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giraldi, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Embargado(a): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 567-97.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GIDION S.A. - TRANSPORTE E TURISMO, Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Recorrido(s): ADEMIR BRINCKMANN, Advogado: Dr. Orlando Benz de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 587-74.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DAVI RODRIGUES PIMENTEL, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% e a indenização fixada em 20%, ambas arbitradas sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, e não conhecer do recurso de revista da reclamada com relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 610-71.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ABASTECEDORA ABM LTDA., Advogada: Dra. Mauren Saile, Advogada: Dra. Rosane Alves Teixeira, Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Agravado(s): ELZI ELAINE MACHADO, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-77.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VICENTE PEREIRA VITÓRIA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGM, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 615-66.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Roberto Tortorelli, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE CHENFER, Advogado: Dr. Melissa Dancur Gorino, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-32.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO WANDERLAN DA COSTA PAULA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Costa, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 632-73.2011.5.01.0006 da 1a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANOEL SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): APPROACH PRESS DIVULGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-43.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IRIS ADBALLAH CERQUEIRA, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-31.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Agravado(s): CÉZAR AMIN PASQUALIN, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650-93.2011.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE UBATUBA, Advogado: Dr. Brenno Ferrari Gontijo, Agravado(s): VITALINA MARIA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Aline Cristina Mesquita Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 655-36.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): KLEBER PAIVA CABRAL, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane Bahia Liberato de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-47.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DELACIR APARECIDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 673-90.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KARINE RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-13.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ROGÉRIO DAL BEM BERNARDINI, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Braga, Agravado(s): CARLA DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Patrícia Pavani, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-27.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE RAMOS ARRUDA, Advogada: Dra. Clara Zaira Rocha Moretti, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 726-03.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Irigoyen Peduzzi, Embargante: RAFAEL KOHLER, Advogado: Dr. Alexandro Serratine da Paixão, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 745-53.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Araújo de Aguiar, Recorrido(s): MARCONE LOPES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 746-18.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): MAURICIO PEREIRA DE GOIS, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-18.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Wendel Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-86.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): VALDIRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 787-47.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PINO UBILLA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 787-65.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 788-48.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WANDERLEA CREVELANDE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-95.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SACO BAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Cristina Elias de Oliveira, Agravado(s): MARLI CRISTINA PITA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Sanches, Advogado: Dr. Tiago Martins Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: RR - 818-37.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PISA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Recorrido(s): ISABELA OLIVEIRA CORREA, Advogado: Dr. José Nonato Costa de Lima,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 830-46.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Jacqueline Taves Romanelli, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-85.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): FABIANO ALMEIDA NICACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 858-88.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): VAGNER CASEMIRO PIRES, Advogado: Dr. José Aparecido Mazzeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 876-19.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JEAN CARLOS CORREA, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Embargado(a): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Daniele Cristiane Drulla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 878-14.2011.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): PAULO CORRÊA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 879-49.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA DOMINGUES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 887-66.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO ANNIBELLI, Advogado: Dr. Alexandre Furtado da Silva, Agravado(s): COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-50.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO DOMINGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 901-38.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): MARCOS GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 945-62.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Erich Ribeiro Gomes, Agravado(s): EMANUEL VIDAL GOMES, Advogado: Dr. Zenildo de Sousa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-90.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RENATA XAVIER OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 958-04.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Pedro de Sousa Serpe, Recorrido(s): GILMAR REBELATTO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): UNIÃO SERVIÇOS COMERCIAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Müller, Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Recorrido(s): FERRÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Oliveira, Recorrido(s): NOVA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AgR-ED-AIRR - 969-30.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): JAYME BRASIL XAVIER, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 977-07.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAQUES DOUGLAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 989-04.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSMASSA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Advogado: Dr. Augusto César Fernandes Costa, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ponce, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MASSA LEVE LTDA., Advogada: Dra. Leila Maria Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1012-75.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): PEDRO CREMM PONTES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da primeira e da segunda reclamadas. **Processo: AIRR - 1040-44.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane



Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO BERTALLO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1055-86.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): WALTAIR ARAÚJO, Advogado: Dr. Joaquim Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1082-33.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DILCIMAR DIAS, Advogado: Dr. Diego Silva Tavares, Agravado(s) e Recorrente(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1082-16.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): GETÚLIO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): JAE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada NET Serviços de Comunicação S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1091-56.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): JOSÉ AURILIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1093-68.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CONTIN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1101-72.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): MUNICIPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Procurador: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Embargado(a): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1104-48.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCILENI CHAVES SAITO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1113-92.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: JOAO CERQUEIRA MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Embargado(a): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1121-23.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ CHIZOLINI, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1130-75.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMERSON HERINGER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 1131-42.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOIRA PITALUGA ANTUNES, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Assad dos Santos, Agravado(s): SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Manhães Valetim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1137-74.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1145-56.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): HENRIQUE ABENZA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Fabiano Nabor de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145-67.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): WILSON SEVERO RIBEIRO, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1155-67.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA ARVELINI BIDO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado, Banco Santander (Brasil) S.A., e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista



interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 1159-07.2011.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO GUEDES BRAZ, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "divisor de horas extras - bancário", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à adoção do divisor 150 para o cálculo das horas extras (último parágrafo de fl. 1.317 - peça 1). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: AIRR - 1165-38.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTIANE CÂMARA, Advogado: Dr. Hilário Franklin Pinto de Souza, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Juliana Perdigão Dias Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1166-93.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Ruben Marcelo Silva Ferraz, Recorrido(s): MARIA CÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Hipolito Castilho do Nascimento, Recorrido(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. **Processo: RR - 1169-27.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIETE PEREIRA LEITE ATAGIBA, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Antônio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1174-29.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): JAMES GALAN DE LIMA, Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1190-50.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): VALERIA MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1194-07.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BENEDITO, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO TRANSPORTES,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1196-83.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON CARDOSO DOS REIS, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Agravado(s): VIAÇÃO LEME LTDA., Advogada: Dra. Polyana Colucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-31.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SALGADO, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209-80.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELCIO MORAES DE MELO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1211-60.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FELIPE GUSTAVO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1225-72.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): ANTÔNIO DAVID DOS REIS ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1234-90.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REALEZA INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Antônio Lodovico, Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Silveira, Advogado: Dr. Edilson José da Conceição, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1235-05.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVERTON PROTASIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Agravado(s): EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1262-37.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JEAN ALEXANDER MACEDO MOISÉS, Advogado: Dr. Manuel Nunes Mareco Trigo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-47.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSMAR CORRÊA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1271-38.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard



Loguércio, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: Ag-AIRR - 1279-56.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-ARR - 1280-10.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NEYTON DOMINGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1281-71.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO FIDELIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 1314-85.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Agravante(s): VALERIA DE QUEIROZ NOLETO PERNA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pela primeira reclamada Caixa Econômica Federal e pela reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1350-36.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ PAULO DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-92.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): ALEXANDRE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429-08.2011.5.04.0122 da**



4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogada: Dra. Gisa Maria Pereira Neves Leal, Agravado(s): MARCELO CARVALHO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL - SINDMERG, Advogado: Dr. Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1440-74.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Advogado: Dr. Pedro Ivo Lima Nascimento, Embargado(a): ANA KELLY LEITE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Embargado(a): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Cezar Reis Amador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1446-90.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): MARCOS FERNANDO SALVADOR DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Marques da Luz, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, Advogado: Dr. José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1488-89.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GISELE DOS SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Iderardo Cardozo Barrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-23.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLA ANDRÉA JACHETTO BALLESTERO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Pelissel Celles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1509-97.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAVEMA RIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Recorrido(s): ANTÔNIO ILDASIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de julgamento extra petita; II- dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - COMMISSIONISTA MISTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à parte variável da remuneração, a ser apurada em liquidação, incida apenas o adicional de horas extras, nos termos da Súmula nº 340 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1510-02.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): RUI ALBERTO SAUERESSIG, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Prejudicada a análise do tema "DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO". **Processo: AIRR - 1532-12.2011.5.15.0024 da 15a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS CÉSAR DE BARROS, Advogado: Dr. Luciano Roberto Ronquesel Battochio, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, com exceção ao tema atinente à responsabilidade solidária, e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1545-31.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1546-35.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AKIKO OHARA FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): AKIKO OHARA FRANCO DA SILVA CONFECÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 5º, XXII, e 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade da Recorrente, com o levantamento da penhora. **Processo: AIRR - 1552-90.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOTREQ S.A., Advogado: Dr. Victor Farjalla, Agravado(s): JOSUÉ BRAGA MACIEL, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): IOAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alzira Maria Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada SOTREQ S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1556-11.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): AURÉLIO BARRETO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1576-13.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDISON GOULART ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1581-38.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): ANTÔNIOJOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas PETROS e PETROBRAS e a eles negar provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1588-58.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): ANTÔNIO MARCELO RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1680-34.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): EDUARDO DE BARROS PEDROSA, Advogado: Dr. FLAVIA PIZOLATTO LIVRAMENTO, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente aos danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do comando condenatório a indenização por danos morais, arbitrada em R\$1.350,00; e b) conhecer do apelo no que concerne aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do comando condenatório a indenização por perdas e danos decorrente da contratação de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1701-91.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELVISLEY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1746-63.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): HUMBERTO POLLO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao segundo reclamado BANCO DO BRASIL S.A, julgando improcedentes, em relação a ele, os pedidos deduzidos em juízo. Resta prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 1787-43.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ AMAURI DE MOURA ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES. IMPOSSIBILIDADE", por violação dos artigos 17, VII e 18, caput, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: ED-AIRR - 1791-40.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ESTOFADOS SULANDES LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Schuh, Embargado(a): PAULO MORELLO, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da



fundamentação, os quais deverão fazer parte integrante do v. acórdão de fls. 826/832. **Processo: AIRR - 1801-09.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILBERTO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): MARSON TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1860-68.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): TRANSPORTES CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Recorrido(s): LÁZARO ROCHA DO EGYTO, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Alverca Meyas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema CANCELAMENTO DO PLANO DE SAÚDE. PRETENSÃO DE RESTABELECIMENTO E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL, por contrariedade à primeira parte da Súmula nº 294 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a r. sentença de fls. 378/381, na qual se pronunciou a prescrição quinquenal total da pretensão e se extinguiu o processo com resolução de mérito. Custas processuais inalteradas, porquanto já atribuídas ao Reclamante, dispensado. **Processo: ED-AIRR - 1876-28.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Embargado(a): DIOCELIO MÁXIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1897-89.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MICHELLE NOGUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1904-67.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DAVID BORGES MATOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional a fim de que esclareça se o conjunto probatório dos autos elide ou confirma a jornada anotada nos controles de ponto, sanando as omissões e contradições apontadas, prosseguindo no julgamento do feito como entender de direito; julgar prejudicado o exame do outro tema do Recurso de Revista; III - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 1957-43.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): ISAAC GIULIANO TAVARES ARNAUD, Advogado: Dr. David Alcântara Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1969-57.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL E OUTROS, Advogado: Dr. José Luís Wagner, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO



COMÉRCIO - CNTC, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB, Advogado: Dr. José Fragoso da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1992-65.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRISLAINE PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014-58.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elisete Braidott, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ROSA, Advogado: Dr. Ericsson de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2035-39.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTONINA MATEINI, Advogado: Dr. Michelle Gabrich de Souza, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogada: Dra. Luciana Veras Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2068-03.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): COMERCIAL Y.T. S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2069-14.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROGÉRIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2072-73.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ludmilla Arantes, Recorrido(s): RAFAEL VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO. PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2079-25.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO BATISTA ÂNGELO, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º XXXVI, da Constituição Federal e no mérito dar-lhe provimento para excluir



a limitação temporal da Lei 12.740/2012, relativa a base de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 2118-55.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): NERIVALDO PEDRO ADRIANO, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2144-85.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): CLÁUDIA SUZIANY BORGES PERDIGAO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2566-35.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO CORREIA LEAL, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Thiago Freitas Hansen, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2600-47.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVANILDO COUTINHO DE SOUSA E OUTRO, Advogado: Dr. Raissa Soares Dantas, Agravado(s): ALCIDES DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 2611-88.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s) e Recorrente(s): TTHIAGO FELIPE DOS REIS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste integralmente sobre a natureza das atividades exercidas pela primeira reclamada e o consequente enquadramento do reclamante na condição de financeiro, restando sobrestado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista; e b) julgar sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pelos reclamados, a fim de evitar a cisão do julgado. Após julgamento, devolvam-se os autos a esta relatora, com ou sem novos recursos das partes. **Processo: AIRR - 2697-09.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALMAR RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 2755-78.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Granja, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "Intervalo intrajornada - redução mediante norma coletiva", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada mínimo de uma hora não concedido,



como extraordinária, e reflexos devidos (pedido "d" da inicial - fl. 18, seq. 1), a serem apurados em liquidação de sentença, observado o disposto na Súmula 437, I e III, e na OJ 394 da SDI-1, ambas do TST. **Processo: AIRR - 2796-56.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LOURIVAL FERREIRA CIPRIANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3296-69.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ROSINEI BECKER, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 8498-39.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO LIMA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada, Eletrosul, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 42100-14.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Iane Naira Santos dos Santos, Agravado(s): JOÃO MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 279700-83.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): CINTHIA MARIA CARDOSO AHID, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 9-61.2012.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. - DÁLIA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Recorrido(s): TELMO TECH, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 14-02.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Laura Gomes Monteiro Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA PALONI QUEIJO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento das 1ª e 2ª reclamadas (Fundação Petros e Petrobras) e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu a condenação das reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 19-98.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. -



TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARLON HENRIQUE SANTIAGO RAMOS, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): FILADELFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Rafael Magalhães Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petrobras Transporte S.A. (TRANSPETRO) e a ele negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27-17.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): MARCOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 42-39.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA JOSÉ POLYCARPO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): BÁLTICO AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Teixeira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43-69.2012.5.19.0063 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, Advogado: Dr. Aldo de Sá Cardoso Neto, Recorrido(s): GISELMA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. José Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 50-43.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PLINIO SALAZAR, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 50-59.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEUMIR GUSTAVO NEHRLING, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Kleinübing, Recorrente(s): RETÍFICA MOCELLIN LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO. CONCESSÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 12.506/11", por violação do art. 5º XXXVI da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio proporcional e seus respectivos reflexos; II - por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MAJORAÇÃO", por violação do artigo 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: AIRR - 57-11.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OCEANAIR TÁXI AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Agravado(s): VANDERCI AMBRÓSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Galheira Caitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-49.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ADAUTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José



Domingos Requião Fonseca, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 68-22.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Agravado(s): LÚCIA MARIA DUTRA RATHJE, Advogado: Dr. Wanderley Pereira de Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 87-98.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALÉCIO SILVA FONTES, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-94.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): LUIZ RICARDO COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98-21.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Recorrido(s): MARIA LEONOR DA FONSECA, Advogada: Dra. Laurinda Palha Neta, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos negativa de prestação jurisdicional, carência da ação, inépcia da inicial, julgamento extra petita, multa pela interposição de embargos declaratórios procrastinatórios, rescisão indireta e enquadramento sindical - reajustes pelos índices do INPC; b) conhecer do apelo no que concerne aos danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do comando condenatório a indenização por danos morais, arbitrada em R\$ 50.000,00. **Processo: AIRR - 112-04.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUZANA ANSELMO DE ALMEIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115-53.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-11.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura,



Agravado(s): JUARES DOS REIS PINHEIRO, Advogado: Dr. Emilio Emmanuel Dezonne, Agravado(s): FUTURE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Carlos Nunes Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-04.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues D'ornelas, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogada: Dra. Fabiana Pinheiro Alves, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136-87.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS, Advogada: Dra. Elizângela Alves dos Santos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 168-95.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): IVONE MARIA DIAS ORTIZ IANESKI, Advogado: Dr. Juliane Isabel Pieniak Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 181-58.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Advogado: Dr. José Roberto Borges, Agravado(s): MARIA CHINTIA ELIZABETH DOS SANTOS BASTOS, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-89.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VANDERLITA CAMARGO BRANCO, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): YOLANDA STEFFEN - ME, Advogado: Dr. Juliana de Souza Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 190-95.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos tópicos "horas extras/prorrogação da jornada" e "rescisão indireta"; dele conhecer quanto ao tópico "intervalo intrajornada" por contrariedade à Súmula 437, I e IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu, como extra, a hora integral do intervalo intrajornada parcialmente fruído, em três vezes na semana. **Processo: AIRR - 196-36.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS ADELCHI VECHIATI, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Vieira de Almeida, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGARAÇU DO TIETÊ, Advogado: Dr. Norival Gomes Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-27.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): ÉRIKA HELENA GAZINEU MARINHO SALVADOR, Advogado: Dr. Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-76.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Agravado(s): RICARDO JESUS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ARR - 204-49.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à ilegitimidade ativa do sindicato, à prescrição total, ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, ao divisor de horas extras, ao benefício da assistência judiciária gratuita e aos honorários advocatícios; e conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados em face do aumento da média remuneratória sobre as demais verbas. Custas inalteradas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 217-91.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): SÉRGIO MACIEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 224-50.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SÉRGIO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Oliveira Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1052/1053, determinar o retorno dos autos ao Tribunal



de Origem, a fim de que aprecie a inteireza das questões insertas nos embargos de declaração ofertados pela reclamada às fls. 1045/1048. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ED-RR - 241-34.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Elizabeth Maria Pereira Silva Santos, Embargado(a): EDGARD APARECIDO DE LANDES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 266-44.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IZIDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 271-87.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEMILDES VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Murilo Henrique Morell, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 276-88.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WILTON DA ROCHA GOULART, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Agravado(s): HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-57.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): OSVALDO BURAK, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento do 1ª reclamado - Banco do Brasil para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da 2ª reclamada (Previ). **Processo: RR - 313-36.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gislaíne do Rocio Rocha Simões da Silva, Recorrido(s): ELIEL HEYER BORGES, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 329-82.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Recorrido(s): KATIUSCIA LEIKO HASEGAWA FLORENTINO, Advogado: Dr. Márcio Aurélio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 330-76.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSÂNGELA MARIA DA COSTA AMUY, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação dos arts. 14 e 16 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença, na parte em que havia deferido à reclamante os honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas alusivos ao divisor de horas extras, às horas extras, ao intervalo intrajornada, à indenização por danos moral e material, à estabilidade pré-aposentadoria, ao adicional de transferência, às diferenças de caixa e aos juros e correção monetária, conhecer do referido recurso quanto à questão correlata ao quantum alusivo à indenização por dano moral, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do 2º Recorrente. **Processo: AIRR - 336-55.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANÍBAL LIMÃO, Advogada: Dra. Mislene Amélia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 339-78.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): NANDARA DE SOUZA ROBERTI, Advogada: Dra. Tatiane Maciel Gil Pasquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: Ag-AIRR - 351-43.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ GUSTAVO CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Antônio Augusto Carvalho Pedroso de Albuquerque, Agravado(s): TIBCO SOFTWARE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 368-03.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ORLANDO NASCIMENTO DO CARMO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): CONSTRUTORA TEPEDINO LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): CONSTRUTORA CEMASA DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 380-41.2012.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MÁRCIO DOS SANTOS NAZARETH, Advogada: Dra. Cláudia Gomes dos Santos, Recorrido(s): J.A.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários e depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 388-47.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA



ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393-45.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIO LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: ARR - 395-89.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO ELÓI JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelos reclamados, como entender de direito, especialmente no que se refere ao teor da cláusula normativa dispondo acerca do dia de sábado. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelos reclamados, no tocante ao tema remanescente e prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 395-20.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 396-91.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WEMERSON GARCIA BOMFIM, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 398-84.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): JOÃO DE JESUS MELO, Advogada: Dra. Iracema Henrique Monteiro, Recorrido(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Resta prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 401-05.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ICATU SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): ANA PAULA DA COSTA CHAVES, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-38.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s): JOAQUINA DA SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Dagoberto Goulart, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-94.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FETAG/BA, Advogado: Dr. Arnaldo Fernandes Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-71.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO HENRIQUE LUÍS, Advogado: Dr. José Jorge Soares, Agravado(s): COSTA VERDE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Elaine de Cássia Soares Dória, Agravado(s): THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-24.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROMERIO AYRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Advogada: Dra. Juliana Perdigão Dias Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-74.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s): MARCELINO MOREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-93.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRAMAIA, Advogada: Dra. Geisa Silva Barbosa, Agravado(s): MÁRCIA PINA AGUIAR FONSECA, Advogada: Dra. Maria Neide Cruz Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 460-05.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): ADRIANO ROMANAS, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-31.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): FABIO ABDALLA MOL CERQUISE, Advogado: Dr. Aldecir da Silva Corrêa, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 477-26.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Mascarenhas Lopes, Agravado(s): SANDRA RODRIGUES KOHLHOFF, Advogada: Dra. Ivete Teresinha Marsango, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 486-30.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HENRIQUE CÉZAR DE ARRUDA FERREIRA, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Pessoa Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 487-70.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JULIANO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravante(s): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL OTTEN LTDA., Advogada: Dra. Karla Falavigna Stringari, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pela reclamada e pelo reclamante e, no mérito, negar provimento. **Processo: RR - 494-54.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MANOEL COELHO DE SEGADAS VIANNA E OUTRO, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer das preliminares arguidas pelas agravadas, em contrarrazões; conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total do direito de ação, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que se prossiga na apreciação do feito, como se entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 500-26.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ODAIR AIRTON SEVERINO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 510-65.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 513-13.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Embargado(a): JOÃO FRANCISCO FORTES, Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para sanar omissão, sem conferir-lhes efeito modificativo, devendo os fundamentos supra fazer parte integrante do v. acórdão de fls. 616/634. **Processo: RR - 544-44.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): RAFAEL GUIMARÃES DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito à Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; IV - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR -**



548-70.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R.L. MOTOMECANIZAÇÃO & TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Domiciano, Agravante(s): VALMIR JOSÉ ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano Espíndola Cavalheiro, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 559-24.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): CELIANE ROSA TROCATIO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada TOP SERVICE Serviços e Sistemas Ltda. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 566-90.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): MARIA HELENA MAGNUS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 567-59.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Recorrido(s): MARCENARIA SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Dr. Irapuan Caesar da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ilegitimidade ativa, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 570-13.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ARAÚJO, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 573-60.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): ELI JAIME DOS SANTOS PILATI, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-07.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIVALDO TENORIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Agravado(s): LONDRINA SUL TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Filgueiras dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-55.2012.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Atanagildo dos Santos, Agravado(s): SEAQUEST OFF SHORE LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cardoso Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-90.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO RICARDO DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Raimundo Cavalcanti, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESCOLA DE



ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - FEA, Advogado: Dr. Hersen Cumming e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 601-14.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HÉLCIO VIEIRA, Advogado: Dr. Natal de Alcântara Tavares, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, Advogado: Dr. Rafael Rolim de Minto, Advogado: Dr. Mauricio Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-21.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): CRISTIANO MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Paulo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 612-96.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Clovis Sales Amorim, Agravado(s): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada COELBA e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 632-64.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSÂNGELA MARA RUELA TAVARES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 635-28.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): CLÁUDIA LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-69.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DORBAÇÃO ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-87.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CALIARI, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Globo Comunicação e Participações S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 657-60.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESTER ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques,



Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 658-82.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO DA ROCHA VIANA, Advogado: Dr. José de Souza Paim, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 674-10.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): WILIAN QUILICI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 677-29.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MADELAINE ELIA BELEBONI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-56.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Jackson Luís Quintanilha da Silva, Advogado: Dr. Jhonatan Quintanilha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 680-87.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TECNOSAFE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Edmilson José Nunes, Recorrido(s): ALAÍDES CECÍLIA DA ROSA, Advogada: Dra. Adriana Käfer Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 687-68.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PONTE IRMÃO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Débora Cristina da Silva Salgado, Recorrido(s): ELVIRA OLIVEIRA NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições devidas pelo empregador a terceiros. **Processo: ED-AIRR - 691-70.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): CLETO PEPICON DA FONSECA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 701-09.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogado: Dr. Leandro Campêlo Moraes, Agravado(s): DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 705-02.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Laila Soares de Araújo, Agravado(s): VENCESLAU REZENDE DE FARIAS, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 719-60.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): UIRÁ COELHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Camila Gomes Ladeia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada PETROBRAS Transporte S.A. (TRANSPETRO) e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 719-88.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARISMA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): MÁRCIA ANDRÉA BELARMINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Mazzolini de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 737-84.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PRODOCTOR RX MARKETING FARMACÊUTICO LTDA., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravante(s) e Recorrido(s): PROCTER E GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA FARIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "DANOS MORAIS - RETENÇÃO DA CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), com juros incidentes desde o ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST; dele conhecer no tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BASE DE CÁLCULO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO - INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de aviso prévio indenizado; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 750-86.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BRUNO NOGUEIRA DA SANTA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Amaral, Agravado(s): TEM MIX COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752-72.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEVON MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 769-21.2012.5.11.0013 da 11a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): EDVAL DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. João Ricardo de Souza Dixo Júnior, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. Prejudicada a análise do tema "Honorários advocatícios. Julgamento extra petita". **Processo: AIRR - 771-96.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GILMAR HINDEBURG DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 797-14.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Agravado(s): S. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 800-48.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SPINDOLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Campos Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 826-39.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MARCONI ALVES VITURINO, Advogado: Dr. Mauricio Benedito Petraglia Júnior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 838-79.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIENE SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Santos de A.C. Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e "DANOS MORAIS. DIREITO DE IMAGEM", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a veracidade da jornada alegada na inicial apenas quanto aos controles de frequência que não foram apresentados pelo empregador, determinando que, quando constatado que a jornada de trabalho foi superior a 8 horas diárias, tal período seja remunerado como extra, acrescido de cinquenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos, bem como para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por do uso indevido de imagem. **Processo: RR - 843-24.2012.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KELLY CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Advogado: Dr. Keiny Rodrigo Burgardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de adicional de insalubridade, calculado sobre o salário mínimo, e reflexos. **Processo: AIRR - 853-98.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Agravado(s): ADÃO CÂNDIDO, Advogado: Dr. João Sigri Filho, Agravado(s):



CITROVITA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-83.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CATALÃO, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MINERAÇÃO CATALÃO DE GOIÁS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862-55.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): MARCELO RESENDE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Agravado(s): POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 871-27.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ PIEROBON, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelos Recorrentes o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 874-50.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LETICIA GIOVANE ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Martha Carina Jark Stern Bianchi, Recorrido(s): ELETROPOLL ELETRODUTOS METÁLICOS LTDA., Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 885-10.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: AIRTON TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Silva, Embargado(a): PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A, Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles dar parcial provimento, para prestar os esclarecimentos consignados na fundamentação, sem efeito modificativo do julgado embargado. **Processo: AIRR - 899-28.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAFHAEL VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 909-60.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAIR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-71.2012.5.15.0087**



da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VERA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Contesini, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 978-31.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Advogada: Dra. Débora Cristina Melotto Peres, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Salvador, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, converter a responsabilidade do ente público, de solidária em subsidiária. **Processo: ED-AIRR - 981-05.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Embargado(a): RENATA BENASSI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 983-68.2012.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GERALDO LUÍS STEELE RODRIGUES, Advogado: Dr. Celuta Maria Barbosa Steele, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-93.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALDIR TONHI, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1037-35.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IDÉSIO GOMES SILVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Cassela Novoa, Agravado(s) e Recorrente(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1040-80.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): EDUARDO LUIZ DE ALMEIDA BEZERRA, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1047-08.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSÉ DIVINO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1048-82.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GILLES FRANCIS VIDEIRA, Advogado: Dr. Robson Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1057-13.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Advogada: Dra. Jurema Farina Cardoso Esteves, Agravado(s): FABIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Celso Cavalcanti de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por intempestividade. **Processo: AIRR - 1060-51.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOISÉS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069-30.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): RENATO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Rangel Júnior, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Globo Comunicação e Participações S.A. e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1089-97.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): BEATRIZ LIMA ROMEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jonas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1090-23.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUÍS DA ROSA, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Favero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por afronta ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto ao pagamento de horas in itinere, com os reflexos decorrentes, observando-se a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o pedido adicional noturno, sob o prisma da concessão do pagamento de horas in itinere. **Processo: AIRR - 1108-65.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ MAURO LESSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1121-35.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABIO JOSÉ DE AMORIM, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Agravado(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1130-26.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida



Duarte Moreira, Agravado(s): GENY BRÍGIDA CÉSAR, Advogado: Dr. José Francisco Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1149-10.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULINO DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164-22.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO ZUPO FERNANDES, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas PETROS e PETROBRAS e a eles negar provimento. **Processo: RR - 1178-74.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): FLÁVIA CRISTINA FERNANDES, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Recorrido(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade imposta à reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. **Processo: RR - 1181-09.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): DOUGLAS BARBOSA DE BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 80 do TST, e "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que não concedeu ao reclamante o adicional de insalubridade e também para excluir a condenação aos honorários advocatícios. Honorários periciais invertidos, dos quais fica o reclamante dispensado (fl. 229), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: ED-RR - 1181-45.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BELARMINO DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante, imprimindo-lhes efeito modificativo, para retificar o dispositivo, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE RISCO - TRABALHADOR AVULSO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando improcedente o pedido de condenação ao pagamento do adicional de risco, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para análise do pedido sucessivo de adicional de insalubridade, como entender de direito; dele não conhecer quanto aos demais temas.". **Processo: AIRR - 1190-24.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Agravado(s): NAÇÕES UNIDAS ATACADO DE COSMETICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Corina da Silva Rianho,



Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1193-64.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): VERÔNICA VIANA SANTANA MUNDIM, Advogado: Dr. Cesar de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ARR - 1211-49.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): VALQUIRIA APARECIDA VITÓRIO, Advogado: Dr. José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observados os reflexos legais. **Processo: RR - 1215-82.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): JAIR FRANCISCO CASARINE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE CUSTAS NÃO APRESENTADA. EXIBIÇÃO APENAS DO COMPROVANTE BANCÁRIO DE PAGAMENTO, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção atribuída ao recurso ordinário interposto pela Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo patronal, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1240-60.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTACAO E ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Embargado(a): CONSORCIO PASSARELLI / GEL - REPAR, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Embargado(a): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1249-75.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro César Fernandes, Agravado(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. João Vieira Rodrigues, Advogada: Dra. Eliana Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1269-70.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DUROLINE S.A., Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Recorrido(s): OLÍVIO SEBASTIÃO BATISTA MACHADO, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao suposto dano moral e material, por ofensa ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente a presente reclamação trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 1269-13.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr.



Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTEC - MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1273-80.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1279-22.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Agravado(s): CARMEM LÚCIA MACHADO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1285-85.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: AREAL PORTO SULAMÉRICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Júnior Barreiros, Embargado(a): JENIFFER MORAIS FERREIRA, Advogada: Dra. Ivonilza Moraes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1300-48.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBERTO CAJAIBA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1301-60.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MIRIAN LOEDI E SILVA ROBERT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1310-34.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANGELA DO CARMO BARROS PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1315-98.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1316-24.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miguel Sieiro Ferreira, Agravante(s): BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Olival Antônio Miziara, Agravado(s): RAFAEL BERNARDES PRIMANI, Advogado: Dr. Mateus Leonardo Conde, Agravado(s): CYMIMASA CONSULTORIA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana



Bracks Duarte, Agravado(s): TOPVALLE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recursos de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 1325-32.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1325-55.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): HERRE ROCHA REZENDE, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - quitação das verbas rescisórias no prazo legal - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1326-32.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIMUNDO MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MDA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Viera Pimentel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cleber Roriz Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-46.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDPPD, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-65.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBALA 1000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Padovani Siena, Agravante(s): PLASTIARA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Padovani Siena, Agravado(s): VANILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Firmino Sérgio da Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Cátia Yuri Takahara Iranaga, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1349-46.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELIAS CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. Luiz Flávio Falcão Silva, Embargado(a): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1350-08.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JHONATA KILLER FERREIRA, Advogado: Dr. Romulo Inowlocki, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado:



Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1366-83.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): GRAZIELA LELIS TAMBOSI, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1369-07.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): JESSICA PRYSCILLA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1371-20.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383-49.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDERSON GEREMIAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1413-96.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ADRIANA DE SOUSA LEMES, Advogado: Dr. Feliciano Franco Mamede, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1417-55.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ VALENTIM LOPES FILHO, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-86.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABIANO MARTINS RICCI, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Agravado(s): OLIVIO RICCI E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Luís Forchesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424-30.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CLAUDETE QUEIROZ MANTOVANI, Advogado: Dr. Thiago Biondi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429-24.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ILTON RODRIGO AUGUSTO, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1434-82.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA



S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VICTOR AUGUSTO FERNANDES JORDÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1436-54.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEONARDO ANDRÉ OLIVEIRA SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1437-77.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): BELMIRO RABELLO DA GAMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-14.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JANE PEREIRA DE FARO SOUZA, Advogado: Dr. Natal de Alcântara Tavares, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, Advogado: Dr. Maurício Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1459-63.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): ANGELO ROBERTO PATERNO, Advogado: Dr. Nilton Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-85.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELEACRE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Advogado: Dr. Gilliard Nobre Rocha, Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Advogado: Dr. Gilliard Nobre Rocha, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MESQUITA SOARES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Matoso da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-40.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDÉZIO GRANDO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-17.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÉZIO ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1496-03.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MADRI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Araújo Brandão, Agravante(s): SME – MADRI EDITORA CONSULTORIA E PESQUISA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Agravado(s): MARCELO DA COSTA VALENTE, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Agravado(s): MIRALDO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Evaldo Barbosa Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e,



no mérito, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1496-12.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SEEBU, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo sindicato reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado, o Banco do Brasil S.A., e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1503-93.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MEIRE VIEIRA DE CARVALHO TARLÁ, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1517-29.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MICHELE DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1533-54.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1539-27.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): KARINA FERREIRA FREDERICO SANCHES E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por violação ao art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução das progressões por antiguidade previstas no Plano de Cargos da Reclamada com as advindas dos acordos coletivos de trabalho; dele não conhecer nos demais temas; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes. **Processo: AgR-ED-AIRR - 1551-41.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): ERIVALDO SANTOS CERQUEIRA, Advogada: Dra. Zenilda Rita Barretto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1554-71.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANA CRISTINA AGUIAR DE MORAES, Advogada: Dra. Patrícia Bittencourt de Carvalho Leal S. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562-54.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1574-18.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTA DOS SANTOS MEIRA SILVEIRA, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1577-46.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RAMOS DE VASCONCELOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1582-82.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOYSÉS RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Glória Regina Ferreira Mendes, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Patrícia de Jesus Amaral Batista, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1595-14.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1598-04.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): C&M COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIELE NUNES FONSECA, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1630-96.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ermany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 287 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação as horas extras e os reflexos deferidos. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 1636-07.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RUBENS LIMA VAZ, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA., Advogado: Dr. Pedro Cesário Cury de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1639-46.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO ALVES NAVARRO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados. Extensão aos aposentados. Norma coletiva. Termo de relação contratual atípica", por divergência jurisprudencial e por ofensa ao artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a "participação nos lucros e resultados" referente aos anos de 2004 a 2011, observada a prescrição quinquenal pronunciada pelo Tribunal Regional. Custas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$30.000,00 (trinta mil reais); e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Deferem-se, ainda, os honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, porquanto preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 e da OJ nº 304 da SDI-1, ambas, do TST. **Processo: AIRR - 1640-15.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Priscila Ferreira Lago, Agravado(s): ELIANE SOUSA DE SATELES, Advogado: Dr. Abdias Athayde Filgueiras Neto, Advogado: Dr. Bruno Rogério Garcia Melo Lopes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659-67.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SULIANA RANGEL DUTRA, Advogado: Dr. Alessandro Ritzel Plettes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-10.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDREIA DA SILVA BARROS, Advogada: Dra. Talita de Lourdes Pereira Barbosa, Agravado(s): JARDIM ESCOLA RECANTO DA VOVÓ NETINHA LTDA., Advogado: Dr. Jorge de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680-57.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO DA SILVA CALDEIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): VEPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Muchelim, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680-49.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Vagner Ricardo Horio, Agravado(s): ALAIR MENDES FRAGOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Adriana Milenkovich Caixeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1705-54.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Santa Rita Palmeira, Agravado(s): EDILMA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1706-86.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: HOSPITAL SAO LUCAS DE GOVERNADOR VALADARES LTDA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Provetti, Advogado: Dr. José Ferreira Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Ailton Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1709-79.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SIMONE MANUELE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Maruca, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1728-08.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RH DE BAURU SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): PAULO ESTEVES, Advogado: Dr. Fernando Alves Tremura Filho, Agravado(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lademir José Capelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1748-12.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO PINE S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Agravado(s): ALOIZIO DE OLIVEIRA MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-43.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): WILLIAM SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767-91.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DI IGLIA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): RITA ISABEL NICOLETI, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Agravado(s): E. C. R. CARDOZO DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): EMÍLIA CARLA RIBEIRO CARDOZO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-73.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SHIRSLEY ROQUE DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Carlo Benito Cosentino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1770-31.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Recorrido(s): SANDRENEIDE MARIA DOS SANTOS BESERRA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - revista nos pertences do empregado - condições precárias de higiene no ambiente de trabalho", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente de revista nos pertences do empregado, reduzido o valor da indenização por danos morais para R\$3.000,00 (três mil reais), pois subsiste a condenação em relação às condições do ambiente de trabalho. **Processo: RR - 1776-13.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Flávio Olivé Malhadas, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS LOURENÇO DE PAULA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão:



por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do artigo 500, inciso III, do CPC. **Processo: AIRR - 1784-95.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ALIETE GABRIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Florêncio Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1790-97.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ISABEL CHRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: O Exmo. Ministro Presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1793-23.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): CRISTIANO MACEDO DE PAULA, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809-79.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO ATERPA M. MARTINS - EBATE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): JORIVE PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): VETOR SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rosângela de Sousa Alves Araújo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1843-90.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): KIYOSHI OKIDA, Advogado: Dr. Adeise Magali Assis Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1848-23.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JANDESSON CHAGAS BITTENCOURT, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1865-03.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Agravado(s): SEBASTIÃO ROBERIO GADELHA DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1879-66.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravante(s): NATURE'S



SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA., Advogado: Dr. José Rubens Vivian Scharlack, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1882-60.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO SEVERINO DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA BASEADA EM PORTARIA GENÉRICA DO MTE. INVALIDADE", por violação do art. 71, § 3º, da CLT e "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento: a) de uma hora extra por dia, com adicional de 50% e reflexos legais pertinentes, pelo intervalo intrajornada não usufruído integralmente, no período de 28/12/2008 a 29/11/2011 e; b) de trinta minutos diários, a título de horas extras por configuração de tempo à disposição do empregador e os reflexos legais pertinentes, conforme consignado em sentença. **Processo: AIRR - 1886-63.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLEISON DOS SANTOS ADÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1941-14.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRO VARGAS DE OLIVEIRA PENNA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1946-49.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS VIEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Euflávio Barbosa Silveira, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1951-82.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JEFFERSON FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1956-37.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da



Silva, Agravado(s): EDIVÂNIO DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Georgia da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1962-17.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): THEREZINHA DE FATIMA CARVALHO, Advogado: Dr. José Aparecido Gomes de Medeiros, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1978-05.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAQUISON LUIZ BENTO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante nos temas: "prescrição - gratificação semestral", "prescrição - gratificação de função - redução do percentual" e "prescrição - férias/prêmio" e dele conhecer quanto à "prescrição da pretensão aos reajustes salariais previstos em normas coletivas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total declarada, declarar a prescrição quinquenal, de forma parcial, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento da pretensão relativa ao reajuste salarial previsto em norma coletiva, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema "equiparação salarial"; b) dessarte, ficar prejudicado o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do 2º Recorrente. **Processo: ARR - 1985-98.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Charles Lemes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): KÁTIA APARECIDA ALVES, Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação a penalidade prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1990-19.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Recorrido(s): TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2011-83.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ULISSES HELENO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): LUNENDER INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - minutos residuais - flexibilização por norma coletiva", por violação do art. 58, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contagem das horas extras observe o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, nos moldes estabelecidos no art. 58, §1º, da CLT e na Súmula nº 366/TST. **Processo: AIRR - 2017-21.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): ANISIO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Robertode Lima, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



2050-19.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCIANO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA E OUTROS, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Recorrido(s): REINALDO CAZISSI, Advogado: Dr. Regina Célia Cazissi, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Jefferson Feres Assis, Recorrido(s): SEME CALIL CANFOUR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2060-96.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JENNIFER SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todo o processado e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja determinada a realização de nova perícia técnica, com a devida intimação das partes, bem como a ciência da data e local em que terá início a produção da prova, prosseguindo-se, no mais, o feito, como se entender de direito. **Processo: AIRR - 2065-02.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): IVON ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2086-33.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): CLEBER ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2108-35.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BSB - PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): ADELINO DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2111-11.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): ALAN JARDEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação referente ao intervalo interjornadas e reflexos. **Processo: AIRR - 2141-66.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRIO CELSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2193-13.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, Advogado: Dr. Nelson Gomes Hespanha, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e,



no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2194-29.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): AFFONSO CELSO MONTES PEREIRA, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem, que condenou a reclamada a pagar ao reclamante uma hora extra diária a título de supressão do intervalo intrajornada, relativas aos anos de 2007, 2011 e 2012, bem como as repercussões respectivas. **Processo: AIRR - 2205-65.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Agravado(s): BEATRIZ APARECIDA GOUVEA, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Nardy, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2205-40.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KELEN CRISTINA SOARES SANTOS LOIOLA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): PASSEIO DA ARTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2256-78.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): ROSINÉIA PEDROSO, Advogado: Dr. Joice de Moraes, Advogado: Dr. Suelen Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2261-25.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): RENATA BARBOSA, Advogada: Dra. Elisangela Barbosa da Costa, Agravado(s): GMP2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Souza Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2291-23.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ERLI PEREIRA PRIMO, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2292-69.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GRAZIELLE TAVARES DE MELO CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferro de Sousa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2323-25.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): RICARDO DE ARAÚJO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): LIDERSAT COMÉRCIO E



SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por deserção. **Processo: AIRR - 2342-92.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): MARIA CARDOSO LOPES, Advogado: Dr. Renata Patricio Batistella Mesquita, Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2410-87.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABIANO MACHADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravado(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2413-19.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LORENA ASSIS MARQUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2425-23.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEONICE DE SOUZA NARDES MONTE, Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado em relação ao questionamento da declaração de inconstitucionalidade do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, por força do art. 462 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas quinquênio e sexta-parte, e, por consequência, julgar improcedente a reclamação; prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso do reclamado, bem como do agravo de instrumento da reclamante. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento fica isento a reclamante, nos termos legais em razão da declaração de pobreza (fl. 26 - seq. 1). **Processo: AIRR - 2489-17.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSPORTADORA RISSO LTDA., Advogada: Dra. Bianca Teresa de Oliveira Rosenthal, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO MARCELINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Doroti Cavalcanti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2496-10.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO LEONEL CARRASCO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão do dia 24/06/2015, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e da suspeição declarada, da Exma. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 2560-93.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): DEILSON SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Claudiano Cardoso Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2661-69.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada:



Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): CLÁUDIA MONTEIRO MAGALHÃES ARGOLLO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2688-10.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MOISES AUGUSTO GODINHO SOARES, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2739-24.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Embargado(a): MARCONI COSTA SOUZA, Advogada: Dra. Eliza Rodrigues Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2770-71.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSELI ALESSADRA ESTEBAN RIOJA PEREZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de quinze minutos diários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, observada a prescrição declarada na sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 2896-79.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ FRANKLIN CARLOS COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3182-43.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMAPI AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): DEVANIL NUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 3224-13.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA HELENA FONSECA CORDEIRO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3330-62.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3345-49.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXACAO S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): JOSÉ MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR - 3453-39.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): DAVI RODRIGUES MIRANDA, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Embargado(a): VELOZ TRANSRIO LTDA., Advogado: Dr. Evelin Glace Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4300-51.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MELO, MARTINI & PARADA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Marcelo de Barros Dantas, Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Embargado(a): LARISSA MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raimundo Mendes Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4603-27.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADIR SPEZZATTO, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4814-32.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Recorrido(s): MIRIAN RIED PUERTA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Previ) quanto à "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste integralmente sobre o demonstrativo de cálculo apresentado com a defesa, bem como sobre a efetiva existência de prejuízos em decorrência da utilização do Estatuto de 1997 no cálculo do benefício em detrimento das regras contidas no Estatuto de 1967, vigente à época da admissão da reclamante, à luz das provas produzidas nos autos, restando sobrestado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista, bem como do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil), a fim de evitar a cisão do julgado. Após o julgamento, devolvam-se os autos a esta Relatora, com ou sem novos recursos das partes. **Processo: RR - 6894-72.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEOMIR DE ASSIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: AIRR - 10089-69.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON ORTIS CARVALHO, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Advogado: Dr. Henderson V.B. Baraniuk, Agravado(s): CONSORCIO PASSARELLI / GEL - REPAR, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 19200-13.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - NORMA COLETIVA E ADESÃO AO PAT", por má aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total



declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 20111-78.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MARCELO REIS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): G BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Lucas José Zuanazzi Biller Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a condenação em R\$3.000,00. Ônus da sucumbência invertidos. **Processo: AIRR - 20209-87.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 20682-52.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Recorrido(s): EDNALVA RODRIGUES DA HORA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no artigo 467 da CLT" por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa do artigo 467 da CLT; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 34900-58.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50500-23.2012.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSELITO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): SERMOTEC-SERVIÇOS DE MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Mailson Lima Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70900-18.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARENILDO CABRAL PIMENTEL, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 71500-39.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DINALDO FREIRE DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81800-11.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Daniela Silveira Medeiros, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. Hemetério Fernandes Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96200-21.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Agravante(s): RICARDO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados e pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: RR - 101200-39.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Recorrido(s): PAULO SUED PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **Processo: AIRR - 120700-45.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS DA FONSECA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e a ele negar provimento. **Processo: RR - 150600-28.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Rocha de Aquino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: ED-RR - 162500-70.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargante: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): AILTON BORGES PIMENTEL, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 12-74.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA GORETE FRANCO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Advogado: Dr. Natasha Santos



Leal, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26-87.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): MARILIA DIAS DA COSTA (SUCESSÃO DE), Advogada: Dra. Andréa Canto Dias da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-12.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUÍS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): SPE LA MUSIQUE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Melazzo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 34-97.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): OPÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Embargado(a): PAULO CÉSAR DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Cristian dos Santos Marques, Embargado(a): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Embargado(a): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Toledo Caldeira, Embargado(a): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Renata Ferreira Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 40-68.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILBERTO OCCHI, Advogada: Dra. Ilda Valentim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 51-68.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Advogada: Dra. Vivian Aparecida Zala da Cruz, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55-69.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Denner Pereira, Recorrido(s): SÉRGIO AMAURI BERTONI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas, bem como os reflexos, julgando, assim, improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas



processuais fixadas em R\$ 560,00, (quinhentos e sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 40/41). **Processo: AIRR - 57-56.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-23.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): RENATO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Louis Moura Barros, Advogado: Dr. Daniele Cristina Correia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-49.2013.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Lacerda dos Santos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada CSU Cardsystem S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 75-05.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GIOVANNI PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-49.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOÃO RIBEIRO DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-61.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Romualdo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82-33.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): JOICE RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82-67.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilho, Agravado(s): EVERTON GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 83-64.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): FRANCIELE WANE SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos rescisão indireta, horas extras, multa do artigo 477, § 8º, da CLT e honorários advocatícios;



b) conhecer do apelo no que concerne aos danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do comando condenatório a indenização por danos morais, arbitrada em 10 vezes o último salário da reclamante. **Processo: RR - 99-63.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): H. AMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Recorrido(s): LUCAS DE CARLI RAMOS COSTA HUMMENHUK, Advogado: Dr. Alcides Borba Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 99-64.2013.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Denis Gaspar de Souza, Agravado(s): PDCA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-21.2013.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ERIVALDO RAMOS SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Patury de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113-19.2013.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125-98.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ELIANA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Danillo Nogueira Villas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-65.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): LINDAMAR GOMES DE MORAIS, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 153-11.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Advogado: Dr. Maurício Raimundo Pinheiro da Silva, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 157-10.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s):



ASSIS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167-94.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Hugo Lisboa Batista de Oliveira, Agravado(s): JOCELI FERNANDES DA CONCEIÇÃO FONSECA, Advogado: Dr. Fabiano Samartin Fernandes, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186-52.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE MORAES, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 190-29.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RUBIA IZABEL SANTOS DE ATAIDE, Advogado: Dr. Manoel Leite dos Santos Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de HELIO MEDEIROS DA CUNHA (REPRESENTADO POR ROSELE FERNANDES DE ALBUQUERQUE CUNHA), Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 193-69.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): JOAQUIM ISABEL, Advogado: Dr. Wiliam Rogério Jerônimo, Recorrido(s): MPA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo Reclamado da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 198-44.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EBF VAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Balderi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES, Advogada: Dra. Rosa Raimunda de Souza Carreão, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 201-31.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANGELO MURIEL GUIZARDI, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dayane Sousa Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 213-70.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): SANDRA HELENA GUIMARÃES ROSTIROLA, Advogado: Dr. Valdino Baruffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-



lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 222-50.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Agravante(s): JORGE MONFORTE DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento apresentado pela reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 230-90.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Sarah Carnero Viana, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Paulo Calumby Barretto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada, ao pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes da 44ª hora semanal, acrescidas do adicional legal e reflexos pertinentes, conforme pedido formulado na inicial (item "J", fl. 10), a ser apurado em liquidação. **Processo: AIRR - 233-26.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JC JESUS NO CORAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Angela Veronezi Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-62.2013.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DENISE PALMEIRA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 238-53.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARUJA, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX DE CAMARGO BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fiorotto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): HOTEL JEQUITIMAR LTDA., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS", por violação ao art. 8º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial, restabelecendo a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do terceiro Reclamado. **Processo: AIRR - 240-14.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): LINNET CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 267-46.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCAS CORREIA DE



ANDRADE, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 273-09.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 274-14.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELEN FERNANDA DA COSTA PACHECO, Advogado: Dr. Eduardo Pimentel Pereira, Agravado(s): MODA CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 282-27.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Regiane Ruiz, Agravado(s): JAILTON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 290-68.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ANGÉLICA PERPÉtua VASQUES, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão às progressões funcionais que se tornaram exigíveis em data anterior ao marco prescricional fixado pela sentença (19.02.2008), excluindo-se inclusive os honorários advocatícios, considerando que a condenação estabelecida pelas instâncias ordinárias não alcançara o período imprescrito. Invertidos os ônus da sucumbência, isento o Reclamante do pagamento das custas, por gozar do benefício da Justiça Gratuita (fls. 42 e 384 e Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1). Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 291-09.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Crésio Jonas Franco Júnior, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 300-91.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): EUGÊNIO ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 305-11.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOYSES NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton



Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 313-70.2013.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANGUARDA AGRO S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): RODRIGO FLORES CORREA, Advogado: Dr. Marco Roquete, Recorrido(s): CAMERA AGROALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 317-60.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BISPO, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 335-80.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Liporoni Martins, Agravado(s): REGIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada quanto ao tópico MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT e, no mais, conhecer e negar provimento ao apelo. **Processo: RR - 336-66.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): MARIA DA PAIXÃO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 341-32.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, Agravado(s): CARLOS CESAR DA CRUZ, Advogado: Dr. Vagner Ricardo Horio, Decisão: por unanimidade, a)conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 342-04.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDNA MÁRCIA DOS SANTOS ALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Agravado(s): BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-13.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ADRIANO BARROS DE MATTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-32.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDSON SAPATIN, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 357-24.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): MIQUÉAS QUERINO VIDAL, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 369-07.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COLETIVOS SANTA MARTA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s): REGILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Abílio da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-75.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METAL CROMO EDEN LTDA., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): CLÁUDIO SIDINEI SCHINOFF FONTOURA, Advogado: Dr. Gustavo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-07.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MANTOANI, Advogado: Dr. Marcelo Rostro da Silveira, Agravado(s): TRANSPIRATININGA - LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fogaça Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 423-26.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): URBANO TOBIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do banco reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 448-74.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARRISSON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 451-29.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogado: Dr. Érica Genovencio, Recorrido(s): SHIRLEY DEL CASTILLO CARVALHO, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "horas extras"; conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "honorários advocatícios - requisitos - indenização por perdas e danos" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 454-33.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REDETREL REDE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): ALINE PRISCILA MARTINI MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Camargo Gonçalves de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-43.2013.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Agravado(s): CINTIA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-60.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VLADIMIR PINTO, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-83.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLUBE DR. ANTÔNIO AUGUSTO REIS NEVES, Advogada: Dra. Iscilla Christina Vietti Aidar Piton, Agravado(s): SIDNEI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Forti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-54.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogada: Dra. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): EVALDO GOMES, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 477-33.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): PATRÍCIA FABIANE KAISER DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 481-47.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): ALLYSON VICTOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Tenório Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar provimento para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: ARR - 491-49.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISLENE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade às OJ 382 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a adoção do critério de atualização do crédito trabalhista na forma prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. **Processo: Ag-AIRR - 500-68.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 516-56.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): GILBERTO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531-43.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s):



RAFAEL NASCIMENTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Pinheiro Sampaio, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 532-51.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PATRÍCIA DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 544-68.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrido(s): MARCELA COELHO COSTA, Advogado: Dr. Luiz César Keppes Ayub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 549-23.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILVAN GALVÃO SANTANA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-39.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - SINTRA-ALI, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575-89.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLÁUDIO PINTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 578-32.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DELTA S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Chrismary Newman da Silva, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): JOSÉ LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 581-91.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): GILVAN PEREIRA MAIA, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-92.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CLAUDINEI JOSÉ AUGUSTO, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 597-72.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ VALDAIR SAIA, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michelle Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-77.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IRMÃOS LIPPEL & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Daniel Beringhs Kirchner, Agravado(s): MÁRCIO PROBST, Advogada: Dra. Regiani Marcina Back, Agravado(s): VJG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Müller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada Irmãos Lippel & Cia Ltda. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 603-45.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DE MORAES ARAÚJO, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-35.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LAURINDO PEREIRA FELIZ, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): O.M. GARCIA FILHO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Cais, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A. e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 611-90.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): NAELSON MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 624-90.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDPPD/RS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 626-23.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEILA FERNANDES GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniele Cologni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ECT - BANCO POSTAL - ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO - JORNADA DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-39.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONDOMÍNIO VALE SUL SHOPPING, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Júnior, Advogado: Dr. Alberto Guimarães Aguirre Zurcher, Advogado:



Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Bento Camargo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: ED-ARR - 659-14.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): FABIANA NOGUEIRA FRAGA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Embargado(a): CLEMENTE E PEREIRA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 665-63.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): GERMANO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Josean Roberto Pires Cirqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 673-36.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrido(s): KENNEDY GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Pereira Rosa, Advogado: Dr. Altair Gomes Caixeta, Recorrido(s): TREVISAN & RIBEIRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Múcio Eduardo de Araújo Lara, Recorrido(s): TREVISAN SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Deusdélío Fernandes de Jesus, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos responsabilidade subsidiária, benefício de ordem, jornada de trabalho e verbas rescisórias; b) conhecer do apelo no que concerne aos danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do comando condenatório a indenização por danos morais, arbitrada em R\$1.500,00. **Processo: AIRR - 682-02.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ VANDEI DE LEMOS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 684-91.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Recorrido(s): JOEL HOLANDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$5.000,00 e, conseqüentemente, determinar que a atualização monetária seja devida a partir da alteração do valor por este Colegiado, na forma da Súmula nº 439 do TST. **Processo: ED-ED-AIRR - 687-22.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JAIR ALVARES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 691-16.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO GALVAO MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilhos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 697-33.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO REIS VILLELA, Advogado: Dr. César Augusto Carra, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARIRI, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-60.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RICARDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 719-02.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Volpato Maluta, Recorrido(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): AILTON CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária que foi imputada a essa empresa, restabelecendo a r. sentença, no particular. Prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 722-67.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MARCOS FELIPE VASCONCELOS SENA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Martins do Amaral, Embargado(a): DJR DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 724-45.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LCTP CONSULTORIA COMERCIAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Juliana Carvalho Brasil da Rocha, Embargado(a): SEVERIANO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezias, Embargado(a): VALENTINE'S SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. José Reginaldo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 737-**



39.2013.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Manoela dos Santos Zanker, Agravado(s): FRANCISCO ALMIR COUTINHO, Advogado: Dr. Rosa Ines Rodrigues Ribeiro Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 754-21.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Rocha, Agravado(s): JOSÉ TADEU ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-67.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURICIO DE ALENCAR AZEVEDO RESENDE, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 767-27.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSÂNGELA SILVA E SILVA, Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tópico "trabalho da mulher - intervalo para descanso em caso de prorrogação do horário normal - artigo 384 da CLT e; dele conhecer quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-73.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): MARCELO LEITE DE BARROS VEIGA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 774-86.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Maria Costa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 776-33.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALESSANDRA DA CUNHA LUCÍFERO, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 777-47.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: EDUARDO ALVES PRUDENTE, Advogado: Dr. Katarini Oliveira Brandão, Embargado(a): JENILDO SILVA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. D'Jan Carlo Gomes de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 778-68.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO ALBERTO MAESO MONTES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Amanda Ribeiro Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Salário mínimo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo nacional; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 783-64.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Recorrido(s): REGINA SOARES MATTOS SANTOS SILVEIRA, Advogada: Dra. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente à indenização por danos morais; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao valor arbitrado para os danos morais e, no mérito, dar provimento ao apelo para fixar o valor da indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 802-06.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FABIANE GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Tuanny Iaponira Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-97.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ORLANDO DOMINGUES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: RR - 813-20.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): ARTHUR PEREIRA ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GRU. PREENCHIMENTO INCORRETO", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 825-29.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Procuradora: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 850-78.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRIET DA SILVA, Advogado: Dr. Kátia Sousa Padovani Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 862-59.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRO PIRES BARBOSA, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-71.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): ROSIANE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luís Fernando Decanini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-16.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANÉZIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 881-34.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ARAGUAIA HEVEA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 885-40.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): REGINALDO FELIPE SANTIAGO, Advogado: Dr. Catarine Santini, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 888-89.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogada: Dra. Poliana Godoy, Recorrido(s): BRUNO FERNANDO ALIBERTI, Advogado: Dr. Milton Marcelo Weffort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 888-40.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBSON PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Fabio Francisco Pinheiro de Freitas, Agravado(s): SETTA SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 909-47.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): SÉRGIO BATISTA DE LIMA, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Reclamada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 943-13.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): M 2000 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Aleksey Lanter Cardoso, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 947-96.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANA RAMOS PEREIRA, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 949-81.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NATHALIA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 951-22.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LAUDELINO ANACLETO FILHO, Advogado: Dr. Leonardo Socha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-19.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CALUMBI, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Schots Correa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 967-08.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): TATIANE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-68.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MICHEL MARGALHO DO VALE, Advogado: Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravante(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC E OUTRO, Advogada: Dra. Livia Cunha Chermont, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 989-45.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): VALERIA APARECIDA MATRANGOLO SPONCHIADO, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



996-77.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIA LOPES, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher.", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou as reclamadas ao pagamento de quinze minutos diários alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, a título de horas extras, nos dias em que houve labor extraordinário, e reflexos. **Processo: AIRR - 997-84.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogada: Dra. Sibeles Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): LEVINDO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-67.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ROBERTO CESAR DA FONSECA DUARTE, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013-87.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROMILDO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ricardo Jorge de Carvalho Aroucha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1022-49.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MONTE CARLO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Eunice Furukava, Agravado(s): EDUARDO APARECIDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-92.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): EDSON AFONSO RIBEIRO, Advogado: Dr. André Vicentini da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-38.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONCEIÇÃO DE LOURDES SILVA SOARES, Advogado: Dr. Pedro Augusto Ribeiro Avelino, Agravado(s): SHIRLEI DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Cola, Advogado: Dr. Marcelo Scrideli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-43.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MIRIAM SOARES DIAS SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Viveiros Borges Fonseca, Agravado(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-61.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA



MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ADRIANO FLORES VIANA, Advogado: Dr. Fabiano Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1088-67.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSIANE APARECIDA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Fabiano José Glaab, Agravado(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. André Peruzzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1092-05.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): PEDRO ROGÉRIO SERAFIM, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: conheceu do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição a República, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele conheceu parcialmente no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA - ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", por violação ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora, sejam observadas as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a saber, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27/8/2001 (Medida Provisória nº 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/6/2009 (Lei nº 11.960/09); dele não conheceu nos demais temas. **Processo: RR - 1096-68.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ROBÉRIO CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Recorrido(s): CIME SERVICE CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1131-59.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA VERA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo e Silva Pretto, Agravado(s): PAULO ROBERTO DAVALO - ME, Advogado: Dr. Leopoldo Fernandes da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-83.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): CRISTIANA APARECIDA AVANTE, Advogada: Dra. Leda Maria Aparecida Palácio dos Santos, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-03.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LADIR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Advogada: Dra. Daniella de Lima Ribeiro, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos



Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1159-17.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CLÁUDIA MARINA FLORES, Advogado: Dr. Kathia Lanusa Wiezzer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-87.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): JURACI ILARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Cássia Pallaro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-86.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): WAGNER SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-37.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): POLIANA MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Nicole Vasconcelos dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-76.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): URCA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravante(s): JULIANA MAURICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1224-38.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): GLÊNIA CRISTINA DE PAULA CRUZ, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1229-39.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Cesar Pereira Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255-97.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EXPRESSO APOLINÁRIO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Agravado(s): CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-69.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELISVANDO GOMES DE MORAIS, Advogado: Dr. Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1276-19.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ GILVO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-70.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ADRIANO SENA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, conheceu do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297-64.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CTR BRITAGEM INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): JULENO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1301-26.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): KAREM MAYUMY HASHIMOTO, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-73.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA CAMPOLINA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1324-52.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): KETHLEN OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1359-02.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO MOREIRA DO CARMO E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIOS - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, como se apurar em liquidação de sentença, até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012; após esse marco, o adicional incidirá sobre o salário-base. Devido o pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 219 do TST. Determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos



temas considerados prejudicados no Recurso Ordinário dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 1374-37.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): EZIQUIEL LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1380-06.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Gervásio Lopes Calheiros, Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Moris Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-22.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): THIAGO SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES SERGIPE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1386-07.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo de Oliveira Sirotheau, Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Agravado(s): VALDECY RAMOS TAVARES, Advogada: Dra. Ranyelle da Silva Septimio, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1427-21.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Irlando Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1448-32.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): D. ROSIM & CIA LTDA., Advogado: Dr. Dalton Fernando Bovo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1457-22.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s) e Recorrente(s): GLECIANA DE ARRUDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente a respeito da alegada incompatibilidade entre os honorários da jornada de trabalho e os do transporte público regular. Sobrestada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dos temas remanescentes trazidos no recurso de revista da reclamante, tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. **Processo: ED-AIRR - 1470-89.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Hildo Modenese, Embargado(a): EMERSON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gloria Maria da Silva, Advogado: Dr. Helbert Gonçalves de Souza, Embargado(a): PABLO DOUGLAS AUGUSTO ROCHA - ME, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos, apenas para



prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, os quais deverão fazer parte integrante do v. acórdão de fls. 255/263. **Processo: AIRR - 1474-79.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Tesse Myrella Antunes Correia, Agravado(s): ADÃO GOMES BENFICA, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1478-18.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): MARLUCE JUVINO DA SILVA, Advogada: Dra. Ivanilde Rodrigues da Silva Carchano, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lidio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-51.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JORANDIR BRANCO, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-96.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Franco, Agravado(s): JOAO BATISTA ALVES FRANCO, Advogado: Dr. Ângelo Paulo Fadoni, Agravado(s): AUTO POSTO YAMAZAKI LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bonfim Carnevale, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-75.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDILSON DA CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): QUIRINO TERRA ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1551-32.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Bruno Faccion Ferraz, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS BERNARDO ALVARES LTDA., Advogada: Dra. Maria Cláudia Viana Hissa Dias do Vale, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cintra de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Almeida de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1553-23.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Agravado(s): JOAQUIM TEIXEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1556-10.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Ariela Schwellberger Barbosa, Agravado(s): ODAIR BONIFÁCIO CARRIJO, Advogado: Dr. Francisco



Antônio de Andrade, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-72.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, Agravado(s): CARLA MACIEL MONTEIRO SOLLBERGER, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1584-94.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1597-31.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): PAULO RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jamil Fernando de Mira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605-45.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCELICE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando dos Santos Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1627-95.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1631-14.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARLENE NEVES PAULINO, Advogado: Dr. Roger Striker Trigueiros, Advogado: Dr. Luís Henrique Fernandes Hidalgo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogada: Dra. ELOISA APARECIDA JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Advogado: Dr. Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1640-72.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REAL MOTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): CARLA RENATA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Aliprandi de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1647-42.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): LUÍS AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1744-38.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): DEMETRIUS JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumentos interposto pela União e, no mérito,



nega-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1875-28.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Catarine Santini, Agravado(s): CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Cristina Diniz Gontijo Riani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada CEMIG Distribuição S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1926-79.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): TÉCIO MURILO DE SOUZA MELQUIADES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1935-76.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): CLINEU FELIX BORGES FILHO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1983-40.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Elaine Fernandes Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1989-68.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): FERNANDA SUELY DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Lillian Martins Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1991-72.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA AKEMI UEMURA TAKIMORI, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1995-22.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERTO VAGNER GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2005-66.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Agravado(s): AMAURI VENTRILHO, Advogado: Dr. Manoel Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2009-37.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MC - ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geovane Nascimento Dias, Agravado(s): SABRINA ARRUDA CORSI, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2020-**



67.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JONAS MODESTO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e b) reputar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 2031-23.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES PIRES, Advogado: Dr. Marcos Rogério Foresto, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): CLÁUDIO BATISTA BRANDÃO, Advogado: Dr. Clayton Fernando Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e dele conhecer no tema "Prescrição. Arguição em contrarrazões ao recurso ordinário", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2071-81.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSINEIDE FRANCISCA DE LIMA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Advogada: Dra. Thaíza Oliveira Weiss de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2097-44.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): KENNEDY PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rievane Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 2143-03.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): ARESTIDE DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Edmilson Donizete Botéquio, Advogado: Dr. Leandro Ripoli Bianchi, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2181-51.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Agravado(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2267-93.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONS-ARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Agravado(s): DAMIÃO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2286-61.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INSTITUTO



METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): ALEXANDRE DUARTE COELHO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2295-80.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): SUSANA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por ofensa ao art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que condenou o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais relativas à redução ilícita da gratificação de regência de classe, a partir de 28/4/2011, com reflexos. **Processo: AIRR - 2410-04.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): MARÍLIA APARECIDA CUNHA DUARTE, Advogado: Dr. José Carlos Caceres Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2429-23.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PINTO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2475-20.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCA DE ASSIS SOUSA ARAÚJO LUZ, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: AIRR - 2519-70.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SNC-LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): WELLINGTON EUSTÁQUIO LEITE, Advogado: Dr. Vinícius Lott Thibau, Advogado: Dr. André Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 2583-62.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): WLADYK KRYSTTY DE SOUZA MELNIK, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas TELEMONT Engenharia de Telecomunicações S.A. e TELEMAR Norte Leste S.A. e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 2644-11.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): CARLA THAIS DOS REIS, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4621-84.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Albino Vieira Vilande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ATIVIDADE COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS E A VIOLÊNCIA FÍSICA. LEI Nº 12.740/2012, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para fixar, como termo inicial do pagamento do adicional de periculosidade, a data de 03/12/2013. Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR - 10005-54.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALDENOR RODRIGUES SENA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcaño de Souza, Agravado(s): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10139-85.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s): JONATAN JAMES DA SILVA AMARAL, Advogado: Dr. Diego Bernardes de Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Martins de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 10191-31.2013.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MAICON GOMES LOUZADA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Recorrido(s): EXPRESSO SETELAGOANO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo José de Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ASSALTO - ÔNIBUS - ATIVIDADE DE RISCO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANOS MORAIS", por contrariedade ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade objetiva da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos pedidos da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10288-94.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): VICENTE MURILO HORA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 10380-81.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO CAIRO DA SILVA TERRES E OUTRO, Advogado: Dr. Diandra da Silva Valencio, Agravado(s): JEFERSON FAUSTINO DE ABREU SOUZA, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10499-47.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): DORGIVAL GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): RTB CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10533-22.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ALAGOAS - SINDIMETAL, Advogado: Dr. João Vieira dos Santos Neto, Agravado(s): SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. - SERTEL, Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10598-**



82.2013.5.19.0008 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTRATO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. David Teixeira Cavalcante, Recorrido(s): ANTÔNIO JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Joathas Lins de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE BOLSAS", por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: AIRR - 10687-20.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VITÓRIA RÉGIA SANTOS DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 10708-20.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEM CÉLIA ROCHA MACIEL, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10946-07.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): RENATO GARCIA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Frederico Augusto de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10948-47.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marília Monteggia Reverbel, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinta a Ação de Interdito Proibitório, sem resolução de mérito, por perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC. Prejudicado os demais temas tratados na revista. **Processo: RR - 12031-88.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JÚLIO PINHEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Martins de M. Fonseca, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "RECOLHIMENTO DE FGTS - PERÍODO DE AFASTAMENTO - ACIDENTE DE TRABALHO DESCONSTITUÍDO EM JUÍZO", por violação ao art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer quanto ao "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: RR - 12540-91.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO FRANCINEUDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 16910-22.2013.5.16.0020 da 16a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Dr. Marcos George Andrade Silva, Recorrido(s): SORAIA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Mendes Josué, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 20017-25.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Valquíria Dias da Costa Lemos, Recorrido(s): LUCÍDIO MORO NUNES, Advogado: Dr. Thiago Pilatti de Almeida, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20034-88.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ ZENI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 20054-25.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): FELIPE TELEXA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Recorrido(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 20115-44.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anna Candice Weiler Miralles, Embargado(a): SINDICATO EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20241-91.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVIA HELENA CERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Advogado: Dr. Ramonn Fabro, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Recorrido(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Fabiano Botton, Advogado: Dr. Elso Eloi Casagrande Modanese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere. Supressão por norma coletiva. Impossibilidade", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a teor do disposto na Súmula nº 90, II, do TST, acrescer à condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos, no total de trinta minutos diários, na forma requerida na inicial (fl. 11, item "g") a ser apurado em liquidação. Defere-se à reclamante o adicional noturno sobre as horas in itinere ocorridas durante o horário noturno (22h às 5h), conforme jornada fixada na sentença à fl. 235, ou seja, de 14h40 à 0h10, nos termos do art. 73 da CLT, a ser apurado em liquidação. **Processo: RR - 20539-86.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): WALDEMAR



STREHLOW, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20733-52.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): SANDRA BEATRIZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 23400-78.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USES - USINAGEM E FORJARIA ESPÍRITO SANTO LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Zon A. Ramos, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41200-05.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCA FERNANDES TORRES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 54900-13.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Embargado(a): MARIA INEZ DE MELO E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 59600-69.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): JOÃO LORENO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 60100-65.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALBERTO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SANDRA MARIA ÁVILA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 60500-44.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADCLEY CARLOS DE LIMA BERTO, Advogado: Dr. Kainara Liebis Katchem Bonner Alves Paiva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61600-80.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROSENI DUTRA SANTANA, Advogado: Dr. FELIPE MENDONÇA VICENTE, Advogado: Dr. Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega, Advogado: Dr. Gabriel Barbosa de Farias Neto, Recorrido(s): OG TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de sobrestamento; conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 69100-25.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marlei Rocha de Souza Rees, Agravado(s): JOÃO ALFREDO CAVALCANTE DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 77100-07.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): PHILIP FAGNER ALVES BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 77800-15.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, Advogada: Dra. Janaína Barbosa S. Bolzan Lessa, Agravado(s): LORENA PEREIRA BRANDÃO DE DEUS SOUZA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81900-69.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Aline Alcântara Amorim Veras, Recorrido(s): FRANCISCO WELLINTON GOMES AVELINO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 99000-28.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ADAILTON RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-11.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): MARIA TERESA ROVER, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Rover, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 111200-48.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ILZENIR PINHEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte a ação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante 1 hora de trabalho por dia, no período entre julho de 2008 e julho de 2009, com adicional de 50% e reflexos em férias vencidas e proporcionais, gratificação natalina e FGTS. Juros e correção monetária na forma da lei, observada a súmula 381, do C. TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da súmula 368, do C. TST. Custas processuais invertidas e atribuídas à Reclamada, no importe



de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, estimado em R\$ 2.000,00. **Processo: RR - 125300-07.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA GONZAGA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente à prescrição; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo à multa do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil e a ele dar provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal. **Processo: AIRR - 143300-12.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERTO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruna Taynara da Costa Farias, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144700-09.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WALLYSSON DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 17-23.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Priscila de Oliveira, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): CARLOS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 20-38.2014.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): HERIELTON RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 22-65.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAEL APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Rovilson de Moraes Barreiro, Advogado: Dr. Cláudio Alves Fagundes, Recorrido(s): VALLE MINAS CARGAS FRIOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Souza, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 29-92.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): CELSO PIMENTA MADEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-03.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Andréa Maria Freire Reis, Advogado: Dr. Beatriz Figueiredo Barreto, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): RENATO LEÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 89-98.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Matthes, Agravado(s): ODAIR DE PAULO SOUZA ASSIS, Advogado: Dr. Ricardo Martins de Carvalho Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-45.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TOQUE FALE SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): LEONARDO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo André Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114-91.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO PAROLIN, Advogado: Dr. Renato Aparecido Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150-76.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ELISA BETI VARGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 165-33.2014.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERMERCADOS MANENTI LTDA., Advogado: Dr. Lucinara Manenti, Recorrido(s): HIGOR DOMINGOS FERNANDES, Advogado: Dr. Júlio César Felisberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso em relação ao tema "repouso semanal remunerado - concessão após o sétimo dia consecutivo de trabalho". **Processo: RR - 167-75.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO RAMOS CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Nara Beatriz da Silva Cazarre, Recorrido(s): OSMAR BUENO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Eloi Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Contato com cimento. Atividade não classificada como insalubre pelo ministério do trabalho e emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade, julgando improcedente a presente ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 174-40.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAKSON BAPTISTA MOREIRA, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA, Advogado: Dr. Abel Chaves



Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 221-03.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Lanna Cleicy de Castro Prestes, Agravado(s) e Recorrente(s): ZILDETE COSTA AMARAL, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HORAS IN ITINERE - SUPRESSÃO - NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a validade da cláusula coletiva, que previu a supressão do pagamento das horas in itinere, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do tema remanescente; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada, ante o provimento dado ao Recurso de Revista da Reclamante e a consequente determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem. **Processo: AIRR - 221-66.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO MARCOS CONTARATO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250-63.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VALDIRENE COSTA SOUZA, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 267-59.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALÉRIA LIMA DA LUZ BUENO, Advogado: Dr. Laurence Miranda Carvalho, Recorrido(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 273-33.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Bruno Lopes Tauil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 292-87.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR LINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 395-43.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA CARMEN DE MAGALHÃES TAVARES, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 458-59.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO CSF S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): JOSIANE DOS SANTOS CANUTO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 653-58.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOÃO ANTÔNIO DOS REIS SALES, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIOS - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, como se apurar em liquidação de sentença, até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012; após esse marco, o adicional incidirá sobre o salário-base; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 718-42.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): WARLESON RODRIGUES VIEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 728-71.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): DIEYLON KATEMON ALVES DA FONSECA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado Itaú Unibanco S.A. e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 749-88.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WESLEY JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 761-04.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMANDA SANTANA DE FREITAS, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Alves, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-46.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA GUEDES MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Irene Elvira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-06.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSAN CENTROESTE ACUCAR E ALCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EURICO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: RR - 837-91.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Recorrido(s): OLIVEIRA E MACHADO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, quanto à prejudicial de mérito. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, nos termos do art. 133, III, do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 862-60.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JÉSSICA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 911-59.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): IARA PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 938-61.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ VIEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. James Corrêa Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 999-32.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): THAIS GERMANO FERREIRA, Advogada: Dra. Rosimara Merice dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada Cemig Distribuição S.A. **Processo: AIRR - 1169-73.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ALDENIZE SENA TORRES, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1426-86.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): FRANCIELY BATISTA DOS REIS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 2424-91.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Recorrido(s): LEONARDO ROQUE GRAVINA, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário.



Processo: RR - 3000-38.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUCIANO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10006-81.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICENTE DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10073-22.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): CARLOS ANDREY DE FREITAS BESERRA, Advogado: Dr. Masterson Neri Castro Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10191-04.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): JAIME GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernanda Naiara Almeida Dias, Advogado: Dr. Layanna Mabilia Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11247-77.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILMAR RAMOS MESSIAS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360 da SBDI-1 e à Súmula 423, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ocorrência de turno ininterrupto de revezamento e a invalidade da cláusula normativa que estabeleceu jornada superior a oito horas, condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas laboradas após a sexta diária, observando-se os adicionais convencionais, o divisor 180 e os reflexos decorrentes, bem como a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título. **Processo: RR - 11473-19.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Rodrigo Freire, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da cláusula normativa que estabeleceu jornada superior a oito horas diárias para os turnos ininterruptos de revezamento, condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas laboradas após a sexta diária, observando-se os adicionais convencionais, o divisor 180 e os reflexos decorrentes, bem como a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título. **Processo: AgR-AIRR - 24315-92.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 27600-93.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ROBERTA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Mônica Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 39400-62.2014.5.17.0121 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair de Souza Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 50000-16.2014.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Walmírio José de Sousa, Agravado(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma